

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 295 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA 31 DE OUTUBRO DE 1898

## SUMMARIO

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente de 26 e 28 de corrente, da Directoria de Contabilidade do Tesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente de 27 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

REDAÇÃO—Desarmamento geral

TRANSCRIPÇÕES — Notas Financeiras.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Tesouro Federal

Dia 26 de outubro de 1898

Expediente do Sr. director :

A' Delegacia Fiscal do Pará :

N. 77 — Concedendo, por conta da verba— Repartição da Carta Maritima—do Ministerio da Marinha e actual orçamento, o credito de 18:257\$208 para pagamento das despesas com a mudança do pharolete de « Jacundá Corça » para a ponta da ilha Buyassú.

N. 78 — Recommendando que mande debitar o thesoureiro da mesma delegacia pela importancia da nota falsa, que se remette, de 100\$ da 6ª estampa e 4ª serie, encontrada na remessa da notas substituidas feita á Caixa de Amortização com o officio n. 3, de 11 de agosto ultimo.

— A' de Pernambuco :

N. 81 — Autorizando a receber as quotas de annuidade com que pretende continuar a contribuir para o montepio o ex-telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Pedro de Alcântara Rego Costa, a partir de maio ultimo.

N. 82 — Recommendando que mande debitar o thesoureiro da mesma delegacia pela quantia de 411\$, sendo 111\$, de menos encontrada na remessa de notas substituidas feita á Caixa de Amortização com officio n. 115, de 3 de agosto ultimo, e 300\$, das tres notas falsas de 100\$, que se devolvem.

N. 83 — Mandando debitar o thesoureiro da mesma delegacia pela quantia de 156\$, de menos encontrada na remessa feita á Caixa de Amortização com officio n. 92, de 21 de julho ultimo.

— A' de Maceió :

N. 58 — Remettendo, para o devido cumprimento, um exemplar das instrucções que baixaram com o aviso de 30 de novembro de 1894, para pagamento das guarnições dos navios da armada, e que se tornaram extensivas aos corpos e estabelecimentos de Marinha pelo aviso de 6 de março de 1895, visto constar do aviso do Ministerio da Marinha n. 1.459, de 6 de agosto ultimo, que a mesma delegacia se recusa a observar as mesmas instrucções.

— A' da Bahia :

N. 223 — Recommendando, affirm de que se possa providenciar sobre a restituição á Empresa de Obras Publicas no Brazil da quantia de 15:000\$000 que pagou de imposto, pela compra não realizada das fazendas denominadas Branhum, Madeira e Ponta Grossa, que, procedendo ás necessarias diligencias nos papeis e livros da mesma delegacia, desde 1892, ouvindo a respectiva alfandega, si preciso fór, informe si a dita empresa requereu naquelle anno a restituição, de que se trata, juntando os documentos probatorios do seu direito e si taes papeis foram enviados ao Tesouro, como allega.

— A' de Curitiba :

N. 78 — Concedendo, por conta da verba— Melhoramentos, conservação e balisamento de portos—do Ministerio da Marinha, o credito de 150\$000.

N. 79 — Concedendo, por conta da consignação — Despesas imprevistas ou vigentes nas Alfandegas— da verba — Alfandegas— o credito de 1:200\$000, para pagamento do aluguel do armazem ao serviço da Alfandega de Paranaguá, relativamente ao periodo de janeiro a abril ultimo.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 44. — Remettendo a guita n. 80, relativa ao guarda-mór da alfandega de Pernambuco Eduardo Wright.

— A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria :

N. 2.187. — Rogando que providencie para que D. Maria Orzesina Ferreira e Silva, viuva do contribuinte do montepio Ivan Saturnino Ferreira e Silva, amanuense da Secretaria de Estado do mesmo ministerio, apresente prova de haver o seu marido fallecido quite da joia e contribuições mensaes, affirm de que o Tribunal de Contas possa resolver sobre a concessão das pensões de montepio á mesma viuva e suas filhas menores.

Dia 27

A' Alfandega do Ceará :

N. 129 — Recommendando que providencie no sentido de ser debitado o respectivo thesoureiro pela quantia de 85\$000, proveniente da differença verificada, para menos, na remessa feita á Caixa de Amortização com o officio n. 374, de 9 de agosto ultimo.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 84 — Manda debitar o respectivo thesoureiro pela quantia de 1:552\$000, para menos encontrada na remessa feita á Caixa de Amortização com o officio n. 152, de 17 de agosto ultimo, e creditar pela de 994\$000, encontrada para mais.

— A' de S. Paulo :

N. 86 — Mandando debitar o respectivo thesoureiro pela quantia de 2\$, para menos encontrada na remessa de que trata o officio n. 139, de 3 do corrente mez.

— A' de Porto Alegre :

N. 168 — Remettendo o titulo declaratorio do meio soldo que compete a D. Anna José Rodrigues da Silva, viuva do tenente-coronel do 23º corpo provisório de cavallaria do municipio de Encruzilhada Amandio Rodrigues da Silva.

N. 169 — Remettendo os cinco titulos das pensões de montepio que cabem á viuva e filhos do contribuinte Augusto Baptista da Silva Pereira, conferente da extincta alfandega da mesma cidade.

— A' Casa da Moeda :

N. 2.190 — Tendo esta directoria determinado á Delegacia Fiscal de Pernambuco que, recebendo do commandante do vapor *Olinda* a quantia de 3:000\$ em moedas de nickel, de que tratou a guia daquelle estabelecimento, n. 35, a enviasse á Delegacia da Parahyba, á qual era destinada, e, havendo aquella repartição communicado que o referido commandante deixou de entregar-lhe a citada importancia, por não a ter recebido, roga-se que o director do mesmo estabelecimento declare si é exacto o que consta ter affirmado tal commandante.

Dia 28

A' Delegacia Fiscal da Parahyba :

N. 38 — Concedendo o credito de 300\$ por conta da verba—Material—(diversas despesas e eventuaes—37—alugueis de casas e enterros de officiaes e praças) do Ministerio da Guerra.

— A' da Bahia :

N. 224 — Devolvendo os titulos de montepio dos menores Edgard e Marietta, filhos do finado 4º escripturario da alfandega do mesmo Estado Antonio José Saraiva Junior, recommenda que providencie para que seja mencionada nos mesmos titulos a data do fallecimento do contribuinte, 2 de setembro de 1896, o que sómente foi declarado no do menor José.

N. 225 — Autorizando a mandar pagar ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina do mesmo Estado Dr. Sebastião Cardoso o acrescimo de 10% de seus vencimentos, na importancia de 720\$ annuaes, relativamente ao corrente exercicio.

N. 226 — Idem ao lente da mesma faculdade Dr. Alexandre Evangelista de Castro Cerqueira.

N. 227 — Idem ao lente da mesma faculdade Dr. Francisco dos Santos Pereira.

N. 228 — Remettendo os cinco titulos de montepio que competem á viuva e filhos do contribuinte José Leonardo Raeder, contra-mestre de 1ª classe das officinas da Estrada de Ferro de S. Francisco.

— A' de Pernambuco :

N. 85 — Recommendando que informe a razão por que D. Maria José de Souza Carvalho, sendo pensionista do montepio dos funcionarios publicos, na qualidade de filha de José Pereira de Souza Carvalho, descontava contribuição para o mesmo montepio, como consta da guia n. 10, expedida pela mesma delegacia em 27 de junho ultimo.

N. 86 — Concedendo o credito de 500\$, por conta da verba—Material (diversas despesas e eventuaes—37—alugueis de casas e enterros de officiaes e praças) do mesmo ministerio e vigente orçamento.

— A' de S. Paulo :

N. 87 — Autorizando a pagar ao lente cathedratico da Faculdade de Direito do mesmo Estado bacharel conego José Valois de Castro a gratificação adicional de 5% de seus vencimentos, na importancia de 300\$000 annuaes.

N. 88 — Autorizando a pagar ao secretario da supradita faculdade bacharel André Dias de Aguiar o acrescimo de 20% de seus vencimentos, na importancia de 1:200\$ annuaes.

— A' de Santa Catharina :

N. 8 — Remettendo os tres titulos de montepio que competem a D. Amarilia Dornelles

da Motta Amorim, viuva do contribuinte Alfredo Haberbeck de Amorim, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e a suas filhas menores Maria e Ondina.

— A' Caixa de Amortização :

N. 58—Remettendo, para assignar, as duas cautelas substitutivas de apolice ns. 133.630 e 133.631, pertencentes a Bento Vieira & Comp.

*Requerimento dispensavel*

Dia 27 de outubro de 1898

D. Alice de Almeida Albuquerque, pedindo pagamento da pensão das montepio.—Apresente certidão de nascimento dos menores Affonso e Olga, extrahida do registro civil.

Ministerio da Marinha

*Expediente de 27 de outubro de 1898*

Ao chefe do estado-maior general da Armada :

Mandando addicionar ao tempo de serviço de machinista naval de 4ª classe José Francisco de Oliveira, para os effeitos da reforma, o periodo de um anno, em que serviu como foguista a bordo dos transportes de guerra *Porús e Wassima*.

Mandando dar baixa do serviço ao 2º sargento do corpo de infantaria de marinha Candido Tavares de Souza.

Declarando que não pôde ser attendido o requerimento em que o 2º tenente Arthur Thompson pediu promoção.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal, Lisboa, 12 de setembro de 1898 — N. 27.

Sr. Ministro.—Em virtude do disposto no art. 81 do Regulamento Consular cumpro o dever de transmittir-vos os inclusos mappas do movimento commercial e maritimo entre os portos da Republica e os deste districto consular durante o segundo trimestre do corrente anno.

Saude e fraternidade.—*J. Vieira da Silva*, consul geral.

A' S. Ex. o Sr. General Dionysio E. de Castro Cerqueira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 4 — Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e Lisboa no 2º trimestre de 1898

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	14	48.135	1.002	963.440\$000
Total.....	14	48.135	1.002	963.440\$000

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	1	748	32	7.448\$000
Estrangeiras.....	88	180.757	3.466	1.275.569\$000
Total.....	89	181.505	3.498	1.283.017\$000

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 30 de junho de 1898. — *J. Vieira da Silva*, consul geral.

N. 4—Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e a Ilha da Madeira no 2º trimestre de 1898

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	14	22.103	654	—
Total.....	14	22.103	654	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	1	55	12	—
Estrangeiras.....	24	42.586	1.233	5.146\$000
Total.....	25	42.642	1.245	5.146\$000

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 30 de junho de 1898. — *J. Vieira da Silva*, consul-geral.

## N. 4 - Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e a Ilha de S. Miguel no 2º trimestre de 1898

## ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—

## SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	1	3.200	53	—
Total.....	1	3.200	53	—

Consulado Geral do Brazil em Lisboa 30 de junho de 1898.—*J. Vieira da Silva*, consul geral.

## N. 4 - Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e a Ilha do Sal no 2º trimestre de 1898

## ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	1	314	11	—
Total.....	1	314	11	—

## SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	2	656	21	558\$000
- Total.....	2	656	21	558\$000

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 30 de junho de 1898.—*J. Vieira da Silva*, consul geral

## N. 5 - Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Lisboa durante o 2º trimestre de 1898

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				ABRIL	MAIO	JUNHO
Aguardente.....	Litro.....	Diversos	5.680	Diversos	Diversos	Diversos
Algodão.....	Kilo.....	4 réis	447.152	Idem	Idem	Idem
Assucar.....	» .....	\$120	23.225	Idem	Idem	Idem
Baga.....	» .....	—	32.400	Idem	Idem	Idem
Café.....	» .....	\$180	38.380	Idem	Idem	Idem
Carne.....	» .....	\$200	1.410	Idem	Idem	Idem
Charutos.....	» .....	4\$500	1.056	Idem	Idem	Idem
Couros.....	Unidade...	Diversos	11.165	Idem	Idem	Idem
Cravo.....	Kilo.....	\$150	219	Idem	Idem	Idem
Doce.....	» .....	\$200	40	Idem	Idem	Idem
Farinha.....	» .....	10 réis	800	Idem	Idem	Idem
Madeira.....	Volume...	5 »	213	Idem	Idem	Idem
Mel.....	Kilo.....	60 réis	10.840	Idem	Idem	Idem
Moeda.....	Volume...	Livre	1	—	—	Idem
Moveis.....	» .....	—	23	Diversos	Diversos	—
Piassaba.....	Kilo.....	1 real	31.230	Idem	Idem	Idem
Polvilho.....	» .....	Diversos	2.905	Idem	Idem	Idem
Diversos.....	Volume...	»	92	Idem	Idem	Idem

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa, 30 de junho de 1898.—*J. Vieira da Silva*, Consul Geral.

N. 6.—Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Lisboa para o Brazil durante o 2º trimestre de 1898

GENEROS	PEZO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				ABRIL	MAIO	JUNHO
Aguardento.....	Litro.....	1 1/2 % av.	13.624	Diversos	Antecedente	Antecedente
Alhos e cebolas.....	Kilo.....	»	1.646.461	30 a 40 réis	»	»
Animaes vivos.....	Unidade.....	Livre	25	Diversos	»	»
Azeite.....	Litro.....	»	592.029	200 a 240 réis	»	»
Bacalhão.....	Kilo.....	1 1/2 % av.	1.780	160 a 200 »	»	»
Batatas.....	».....	»	4.265:111	20 a 35 »	»	»
Cabos.....	Volumes.....	»	65	Diversos	»	»
Cal, etc.....	Kilo.....	»	110.297	»	»	»
Calçado.....	Volumes.....	1 1/2 % av.	14	»	»	»
Cantaria e lagedo.....	».....	»	4.843	»	»	»
Carnes.....	Kilo.....	»	39.420	»	»	»
Cêra.....	Volumes.....	»	2	»	»	»
Cereaes.....	Kilo.....	Livre	202.891	60 a 80 réis	»	»
Chapeus.....	Volumes.....	1 1/2 % av.	16	Diversos	»	»
Couros.....	».....	»	11	»	»	»
Conservas.....	Kilo.....	»	486.631	100 a 300 réis	»	»
Drogas.....	Volumes.....	»	786	Diversos	»	»
Especiarias.....	Kilo.....	»	23.011	100 a 200 réis	»	»
Farello.....	».....	»	2.800	23 a 30 réis	»	»
Ferragens.....	Volumes.....	»	784	Diversos	»	»
Fructas.....	Kilo.....	»	25.995	100 a 200 réis	»	»
Legumes.....	».....	»	28.859	60 a 90 réis	»	»
Livros e impressos.....	Volumes.....	»	100	Diversos	»	»
Louças e azulejos.....	».....	»	20.409	»	»	»
Madeira em obra.....	».....	»	173	»	»	»
Massas e cevada.....	Kilo.....	»	8.794	160 a 180 réis	»	»
Moeda.....	Volumes.....	Livre	19	Diversos	»	»
Palha de milho.....	».....	1 1/2 % av.	37	»	»	»
Papel.....	».....	»	59	»	»	»
Peixe.....	Kilo.....	»	4.855	100 a 130 réis	»	»
Queijos.....	».....	»	978	240 a 400 réis	»	»
Rolhas.....	Volumes.....	»	784	Diversos	»	»
Sal.....	Kilo.....	»	297.090	3.000 réis o moio	»	»
Tecidos.....	Volumes.....	»	222	Diversos	»	»
Vinagre.....	Litros.....	3 k <sup>a</sup> decal.	63.946	70 a 90 réis	»	»
Vinho.....	».....	Diversos	2.912.042	Diversos	»	»
Diversos.....	Volumes.....	.....	316	»	»	»

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa, 30 de junho de 1898.—J. Vieira da Silva, consul geral.

N. 6—Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Madeira para o Brazil durante o 2º trimestre de 1898

GENEROS	PEZO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				ABRIL	MAIO	JUNHO
Batatas.....	Kilo.....	1 1/2 % av.	11.000	30 réis	30 réis	30 réis
Fructas.....	».....	»	2.154	200 »	200 »	200 »
Madeira em obra.....	Volume.....	»	20	Diversos	Diversos	Diversos
Vinho.....	Litro.....	5 k <sup>a</sup> x litro	7.611	»	»	»
Diversos.....	Volume.....	1 1/2 % av.	1	»	»	»

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa, 30 de junho de 1898.—J. Vieira da Silva, consul-geral.

N. 6—Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Ilha do Sal para o Brazil durante o 2º trimestre de 1898

GENEROS	PEZO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				ABRIL	MAIO	JUNHO
Sal.....	Moio.....	30 k <sup>a</sup>	375	3\$000	3\$000	3\$000

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa, 30 de junho de 1898.—J. Vieira da Silva, consul-geral.

N. 7—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Lisboa correspondente ao 2º trimestre de 1898

## CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	Nominal	Nominal	Nominal
> a França.....	814 á 920	870 a 1.020 e 1.010	1.010 a 948 a 990 a 958 e 983
> a Inglaterra.....	35 » 31	32 3/4 a 30 7/8 a 31 1/4 a 28 e 28 5/6	28 5/16 a 30 a 28 3/4 e 29 1/2

## TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
Em Praça.....	5 1/2 % a 6 1/2 %	6 a 7 %	6 a 7 %

## PREÇO DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Brazil.....	Diversos	Diversos	Diversos

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Figueira correspondente ao 2º trimestre de 1898

## CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
> a França.....	—	—	—
> a Inglaterra.....	35 1/8 a 32	30 3/16 a 30 1/16	29 a 29 7/8

Taxa de descontos e preço do frete.—Não houve.

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Madeira correspondente ao 2º trimestre de 1898

## CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
> a França.....	267 a 304	300 a 330	310 a 330
> a Inglaterra.....	6.750 » 7.630	7.500 a 8.500	7.800 » 8.500

## TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....	8 %	8 %	8 %

## PREÇO DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Brazil... Fructas.....	10\$000 × m <sup>3</sup>	Antecedentes	Antecedentes
Peixe.....	» »		
Vinho.....	9\$000 × m. pipa		

N. 7—Quadro da cotação do cambio, taxa de desntos e fretamento das embarcações no mercado de S. Miguel, correspondente ao 2º trimestre de 1898

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» a França.....	—	—	—
» a Inglaterra.....	8.500 a 9.000	9.000 a 10.000	10.000 a 10.300

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....	6 %	6 %	6 %

Preço do frete—Não houve.

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Terceira correspondente ao 2º trimestre de 1898

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brasil.....	450	400	380
» a França.....	355	420	400
» a Inglaterra.....	9.660	10.400	10.300

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....	6 a 8 %	6 a 8 %	6 a 8 %

Preço do frete—Não houve.

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Fayal, correspondente ao 2º trimestre de 1898

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	1 \$ 10\$000 (prata)	1 £ 10\$000 (prata)	1 £ 10\$000 (prata)
» a França.....	400 × frs.	400 × frs.	400 × frs.
» a Inglaterra.....	10\$300 × £	10\$000 × £	10\$000 × £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado.....	—	—	—
Em praça.....	6 a 7 %	6 a 7 %	6 a 7 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Portugal.....	7\$000 × m. <sup>3</sup>	7\$000 × m. <sup>3</sup>	7\$000 × m. <sup>3</sup>
Entre os Açores.....	3\$000 × m. <sup>3</sup>	3\$000 × m. <sup>3</sup>	3\$000 × m. <sup>3</sup>
Estados Unidos da America.....	210 × pé <sup>3</sup>	210 × pé <sup>3</sup>	210 × pé <sup>3</sup>

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Comissão de Instrução Publica reunem-se hoje, a 1 hora da tarde, para tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

A Comissão de Marinha e Guerra reunem-se hoje, a 1 hora da tarde, para tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

79ª SESSÃO EM 29 DE OUTUBRO DE 1898

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

N. 1.134—Bahia—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; impetrante, bacharel Isaias de Carvalho Santos a favor dos recorrentes coronel João Primo Guerreiro e outros.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.135—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; recorrente, José Augusto Ferreira.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

##### Aggravado de instrumento

N. 274—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Americo Lobo; aggravante, o Dr. procurador seccional; aggravado, o coronel João Baptista da França Mascarenhas.—Deu-se provimento ao aggravado, julgando-se em parte improcedentes e em parte não provados os artigos de liquidação, e annullado o arbitramento, unanimemente.

##### Appellação civil

N. 340—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. barão de Pereira Franco e Piza e Almeida; appellante, A União Federal; appellados, Custodio Justino das Chagas e Pedro Bernardo Ribeiro.—Julgando-se improcedente a allegação prejudicial de prescripção, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos, deu-se provimento a appellação para reformar a sentença appellada e julgar os autores carecedores de acção, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida e Gonçalves de Carvalho. Impedido o Sr. João Pedro. Não votaram os Srs. João Barbalho e Americo Lobo, por não se acharem presentes.

#### DISTRIBUIÇÕES

##### Appellações civeis

N. 450—Capital Federal—Appellantes, Graça Pereira & Comp.; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 451—Rio Grande do Sul—Appellante, o procurador seccional do Estado do Rio Grande do Sul; appellado, o coronel João Luiz Gomes.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 452—S. Paulo—Appellante, a Companhia Lopton; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

##### Recurso eleitoral

N. 42—S. Paulo—Recorrente, o coronel Anacleto Dias Baptista Pires; recorrida, a junta eleitoral do Estado de S. Paulo.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

#### Recursos crime

N. 81—Matto Grosso—Recorrentes, Julião Mayloff Jozé Beruzi e outro, recorrido, o procurador da Republica no Estado de Matto Grosso.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

#### Revisão crime

N. 381—Rio de Janeiro—Petitionario, Joaquim Soares de Carvalho.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 379—Capital Federal—Petitionario, Ignacio José de Carvalho Guimarães.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos, em substituição.

#### PASSAGENS

##### Conflicto de jurisdicção

N. 78—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

#### COM DIA

##### Appellações

N. 334—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 373—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

N. 404—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

## REDACÇÃO

### Desarmamento geral

(Continuação do n. 288)

Ha na Europa 4.250.000 homens em armas. No caso de uma guerra universal, haveria 16.410.000 praças de pret para marcharem, ou 34 milhões, incluindo-se as reservas.

Si os ordenassem em linha sobre quatro de fundo, esses homens occupariam, uns juntos aos outros, cerrados, a distancia de Madrid a S. Petersburgo.

Em cada espaço de 1.680 metros quadrados na Europa se achariam 9 soldados e 79 civis.

Em summa a 10 pessoas na Europa ou a 5 homens corresponde 1 soldado.

Quanto ás outras partes do mundo as cifras não são menos significativas.

A Azia tem, em tempo de paz, 500.000 homens em actividade, sem contar as tropas dos pequenos Estados.

O exercito chinês não pôde ser avaliado; uns elevam-no a 1.200.000, sendo além disso mal equipados, mal vestidos e mal pagos, não tendo por armas muitos delles que um arco velho e flechas.

O Japão, porém, é organizado militarmente em condições admiráveis.

Na Africa não ha mais de 250.000 soldados indigenas.

No novo mundo, sob o ponto de vista militar, as forças são relativamente restrictas.

O Mexico pôde reunir 120.000; o Brazil 28.000 aos quaes ajuntam-se 20.000 soldados de policia.

Os Estados Unidos, em tempo de paz, pôde ter um exercito permanente de 25.000 homens, podendo elevá-lo, por isso que, em tempo de guerra todo o homem de 18 a 45 annos pôde ser chamado, podendo nestas condições as tropas americanas confederadas formarem um total de 10.000.000 de homens.

A Republica Argentina tem 120.000 soldados; o Canada 2.000 homens de tropas inglezas, 1.000 canadianos e uma milicia de 35.000 homens.

Em todo o globo acham-se 5.250.000 homens em armas.

Si esses homens armados recebessem ordem para exterminarem o resto da população terrestre, cada um delles mataria 32 pessoas e depois matando-se uns aos outros, chegariam á destruição completa da raça humana.

Dispostos em fila, os soldados do globo fariam um cordão cerrado em torno do equador, cada um apoiando a espingarda no hombro do da frente.

Uma só descarga de cada uma dessas espingardas, ao mesmo tempo, custaria mais de dous milhões e meio de francos.

Para passar o exercito, assim disposto, em revista, seria preciso um trem lançado com a velocidade de 2.000 homens destilando aos olhos do observador em um minuto e rolando sem parar durante 70 dias. Um inglez calculou que, para citar o nome de cada um soldado seria necessario empregar todas as columnas do Times, incluindo as paginas de annuncios, durante tres annos e meio.

Os orçamentos destes exercitos são proporcionaes ao seu numero. A Russia gasta annualmente 772.500.000 francos; a Allemanha, 675.000.000; a Austria, 432.500.000; a Italia, 267.250.000; a Grã-Bretanha, 450.000; e as seis grandes potencias reunidas, 4.250.000.000.

O soldado russo custa menos; sua manutenção chega a 772 francos por anno; o soldado austriaco, a 1.175 francos; o italiano, a 1.535; o francez, a 1.133 francos e o inglez, a 2.045.

Cada individuo paga na Russia para o exercito seis francos; na Allemanha esta taxa militar monta a quasi 13 francos; na Austria a 10 francos; na França a mais de 18 francos, e na Inglaterra a 12 francos.

Os outros Estados da Europa pagam tambem pesadas contribuições ao seu exercito.

O orçamento militar da Dinamarca chega a 5.750.000 francos.

Os Estados europeus custeiam o exercito com 614.500.000 francos. E esta cifra addicionada á que demos acima para os grandes Estados, monta a quatro quatrilhões e 375 milhões de francos, o que custa a manutenção da paz na Europa sem contar os orçamentos da marinha e os juros das dividas publicas occasionadas quasi exclusivamente pelo regimen do militarismo.

Cada segundo marcado no quadrante representa uma defesa militar de mais de 137 francos para a Europa.

Dahi infere-se quanto não custaria a guerra universal. A do Japão com a China não absorveu menos de mil duzentos e cincoenta milhões de francos.

Si o conflicto previsto rebentar na Europa haverá uma perda de seis milhares de milhões de francos aos quaes ajuntar-se-hão as perdas incalculaveis de homens e bens.

A Allemanha guarda para esta eventualidade 450 milhões de francos no thesouro militar de Spandau, porém quanto tempo duraria essa quantia sabendo-se que o exercito allemão em caso de guerra gastaria, na media, 150 milhões de francos por semana?

As republicas americanas despendem com os seus effectivos militares cerca de 525 milhões por anno.

Portanto não será de mais affirmar que consagra-se mais de seis mil milhões por anno aos armamentos do globo.

Esta despeza colossal é improductiva. Ella esgota todos os recursos, anniquila a todos os povos sob o peso de impostos que só fazem augmentar a penuria geral, tornar impossivel o funcçãoamento da machina economica, paralysar as forças productoras e os elementos do bem estar social.

Tambem comprehende-se que espiritos generosos e perpicazes tenham trabalhado para fundar a paz não sobre a ameaça das baionetas e dos canhões, mas sobre os principios de justiça, sobre o regulamento leal dos litigios internacionaes pela arbitragem e sobre a negação dessa falsa theoria, herança dos povos barbaros, que pretende ainda, em pleno seculo de luz, symbolizar a civilização pela supremacia do sabre.

A circular que o conde de Mouraviev acaba de dirigir por ordem do imperador Nicoláo II a todas as potencias sobre o desarmamento geral, marca, pois, uma data quasi decisiva na obra da pacificação universal.

O futuro, mais ou menos remoto, não deixará de coroar com um successo brilhante a esta iniciativa do *Czar da Paz*, assando-se abertamente ao programma de todos aquellos que tem tido por divisa: A' baixo as armas!

(Continua)

## TRANSCRIPÇÕES

## Notas Financeiras

(Continuado no n. 293)

A faculdade de effectuar operações de credito, sem restricções, contém, indubitavelmente, a de dar as garantias que forem indispensaveis para a sua realização. Nem se comprehende que possa um governo estacar deante da exigencia dessa garantia, sobretudo quando é nominal, arriscando dessa arte o credito do seu paiz, ou ficando sem recursos para honral-o no momento preciso.

E' assim que sempre se tem entendido entre nós. O exemplo recente do emprestimo de £ 1.000.000, contrahido no Banco Francez desta capital, durante a administração do Sr. Vice-Presidente da Republica, é prova dessa affirmação. Esse emprestimo, embora a curto prazo, foi garantido com apolices da divida publica, e a operação realizada em virtude de uma autorização igual à que está vigorando no corrente exercicio. Em nossa opinião, o Governo, realizando-a, não excedeu os limites de suas attribuições.

A historia financeira do paiz encerra outros exemplos e bem frisantes, que convém recordar para que, pelo menos, os estudiosos não incidam em erro, pensando na necessidade de ser approvada pelo Congresso a operação de que nos temos occupado.

E' certo que a lei do orçamento, de 8 de outubro de 1828, autorizou o Governo no art. 7º a contrahir um emprestimo para supprir o deficit que devia haver no anno de 1829, hypothecados para sua amortização e juros os rendimentos da Alfandega, tendo sido em virtude dessa autorização contrahido o emprestimo de £ 400.000, em 26 de junho de 1829. Actos e leis posteriores, porém, esclarecem melhor o assumpto.

Em 1839 foi contrahido em Londres o emprestimo de £ 312.500 A clausula 3ª do contracto dispõe o seguinte:

«O emprestimo sendo levantado com autorização da assembléa geral legislativa, todos os recursos do imperio serão applicados ao seu resgate. Para o fim de garantir mais pontualmente o cumprimento das condições aqui exaradas, eu, o regente, especialmente empenho as rendas derivadas de suas alfandegas e mandarei ao inspector desse ramo da sua renda no Rio de Janeiro que forme um fundo particular da renda dessa Alfandega e das dos outros portos de mar e não permitirei que nenhuma applicação se faça para os fins geraes do governo, até que seja remettida uma somma precisa para o pagamento dos juros deste emprestimo e mesmo do capital, segundo as condições no presente geral contracto.»

Ora, este emprestimo foi effectuado em virtude da lei n. 74, de 6 de outubro de 1837, que, no seu artigo unico, autorizava o governo — «a contrahir um emprestimo até 4.558:000\$ para supprir o deficit do anno corrente, tanto no Ministerio da Fazenda como nos da Marinha e da Guerra». Esta autorização, como bem se vê, não falla na garantia que aliás foi dada.

Em 27 de junho foi contrahido, na mesma praça, o emprestimo de £ 1.040.600. A clausula 3ª do respectivo contracto resa assim: «Sendo este emprestimo contractado em virtude da autoridade de S. M. Imperial e de accordo com um decreto da Assembléa Geral Legislativa, todos os recursos do imperio são applicaveis ao seu pagamento; mas para garantir a maior pontualidade no cumprimento das estipulações aqui exaradas, Sua Magestade especialmente hypotheca o rendimento das alfandegas, por ser o maior e mais seguro de todos os rendimentos do imperio.»

Leia-se agora o art. 1º da lei n. 537, de 6 de setembro de 1850, que autorizou essa operação: «O governo fica autorizado para fazer as operações de credito, que julgar necessarias, afim de satisfazer, de modo menos oneroso à Fazenda Nacional, os encargos provenientes dos emprestimos externos contrahidos pela nação nos annos de 1823 e 1824.»

O legislador não fallou em garantias, mas o Governo não se julgou impedido para dallas, tal qual acaba de fazer o honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes. Porque, portanto, estar a insistir na necessidade de ser approvado pelo Congresso o recente accordo firmado em Londres com os nossos credores?

A principio fez-se acreditar que o Governo havia passado pelo vexame de admittir intervenção estranha na gerencia de nossas finanças e que iamos entrar no regimen odioso, sob o qual tem vivido o Egypto e a Turquia e que o Sr. Jean Garé quiz, em 1892, applicar a Portugal. Verificando-se mais tarde que não se tratava de uma intervenção de tal ordem, que a garantia offerecida para segurança do novo emprestimo era nominal e que as rendas da Alfandega desta Capital continuavam a ser arrecadadas como até agora, sem innovação de qualquer natureza, variouse de rumo, affirmando-se que os nossos credores, ou a comissão que os representa em Londres, fizeram questão de ser o accordo approvado pelo Congresso.

E' falso. Os banqueiros inglezes, como os portadores dos nossos titulos, tendo na devida conta o estorço com que a Republica tem procurado satisfazer todos os seus compromissos e conhecendo bastante as leis no Brazil, não oppuzeram a menor relutancia em acceitar o accordo, convencidos como se acham de que o Governo, acceitando-o, exerceu função propria e legal, não estando o seu acto sujeito à sanção de outro poder.

(Coptinua)

## NOTICIARIO

**Imprensa** — Recebemos: o n. 168 da *Gazeta Commercial e Financeira*, que traz o seguinte e interessante summario: Divida publica brasileira—O nosso consul em Buenos Aires — A borracha—Echos da lavoura — As populações da Europa—Industria assucareira —Madeiras—Escolas especiaes de electricista —Herva matte—Varias informações —Secção commercial—Mercado de cambio —Fundos publicos — Mercado de café — Preços correntes — Mercado de xarque — Importação de generos de consumo — Editaes de concorrência — Anuncios.

— A *Lavoura*, organ consagra'o aos interesses da lavoura, industria e commercio, em Barbacena, que dedicou o seu n. 27 ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, cujo retrato vem estampado na pagina de honra.

**Exposição Mineira** — Encontramos no *Correio de Minas* a seguinte local:

«O Sr. vereador revd. padre João Ferreira de Castro justificou hontem brilhantemente e mandou à mesa, da sessão da Camara Municipal um projecto de lei autorizando o agente executivo a promover e realizar, no anno de 1900, uma exposição industrial, litteraria, artistica e pastoril, que se denominará Exposição Mineira, e será aberta nesta cidade no dia 1 de julho de 1900 para se encerrar a 1 de janeiro de 1901, como uma despedida do seculo que finda e uma saudação ao seculo que vae começar.

Para esta exposição serão convidados todos os municipios do Estado de Minas.

Esse projecto foi a comissão de leis para sobre elle emittir parecer, devendo entrar em discussão na primeira sessão de janeiro.»

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itabira*, para o Paraná e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Euclid*, para Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 11/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Japurá*, para Camocim e Pará, recebendo impressos até as 2 horas da tarde,

cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Rei de Portugal*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Trier*, para Bahia, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde, de hoje.

Pelo *Thames*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Desterro*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo e Ponta da Areia (Caravellas), recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra por Cabo Frio, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidase a comparecer na 7ª sessão desta repartição; o remetente de uma carta para Domingos Francisco Gonçalves, Correio de Amares por Cadelas, Cobas, frequência de S. Lourenço de Paranhos, Portugal, e na 5ª sessão os remetentes das encomendas para Paul Kramer, Coritiba, Estado do Paraná; Antonio Barbosa Junior, Baependy, Minas, e G. H. Vinram, caixa n. 32, S. Paulo, e o das cartas para Anna Nunes, rua Dr. Alvares da Gama, Monsão, Minho, Portugal e Violante Maria, S. Martinho do Porto—Portugal.

**Um novo planeta** — Segundo communicações feitas aos diversos observatorios astronomicos, foi descoberto pelo Sr. Wit, do Observatorio de Berlim, um novo planeta de undecima grandeza e situado um pouco acima da constellação do Leão, muito distante, porém da ecliptica.

O novo planeta ora descoberto pelo Sr. Wit já tem os elementos da sua orbita determinados, graças aos trabalhos de um outro astronomico de Berlim, o Sr. Berberich, que ainda verificou que o novo corpo celeste faz a sua revolução em menos 86 dias do que Marte, achando-se entre este planeta e a terra.

Verrier, o celebre astronomico francez, já havia annunciado ao mundo scientifico a existencia de um grupo novo de planetas, dos quaes é, sem duvida alguma, o de Wit o primeiro.

A nova descoberta do Sr. Wit é de uma importancia capital para a sciencia, por isso que vem ella assignalar a existencia de um planeta situado mais perto da terra do que Marte, pelo estudo de cujos movimentos conseguiu Kepler immortalizar o seu nome.

O Sr. Wit é o mesmo astronomico a quem coube a gloria de descobrir o planeta 442.

**Inspeção sanitaria** — Na cidade de Belém, Estado do Pará, todas as pessoas que desejam empregar-se em restaurantes, hoteis, botequins e outros estabelecimentos congeneres tem de sujeitar-se à respectiva inspeção sanitaria, havendo mesmo um prazo dentro do qual são chamados por edital todos esses empregados, afim de serem submettidos ao juizo dos profissionaes.

**Pauta semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal**

Organizada de conformidade com o art. 39 do Decreto n. 843, de 25 de julho de 1895 para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabelas A e B, annexas ao seu respectivo Regulamento

Semana de 30 de outubro a 5 de novembro de 1898

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna	Litro	\$550	9 %
Alcool	"	\$960	"
Aves domesticas	Kilogramma	\$2000	4 %
Bebidas espirituosas	"	\$3000	"
Café em grão, pilado, em côco e em casquinha	"	\$640	11 %
Cerveja	"	\$600	4 %
Cigarros	Milheiro	\$6500	9 %
Chifres	Cento	\$12000	"
Couros secos	Kilogramma	\$830	"
> salgados	"	\$700	"
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada	"	\$600	4 %
Dita de porco idem, idem	"	\$300	"
Diamante em bruto	Gramma	\$150000	1 %
> lapidado	"	\$450000	"
Feijão e fava	Kilogramma	\$260	4 %
Fumo em folha	"	\$1800	9 %
> rôlo	"	\$3000	"
> picado	"	\$1900	"
> destilado	"	\$3500	"
Gado cabrum e lanigero	Um	\$10000	4 %
> cavallar	"	\$250000	"
> muar	"	\$220000	"
> vaccum	"	\$100000	"
> suino	"	\$110000	"
Leite	Kilogramma	\$500	"
Lenha	"	\$225	"
Milho	"	\$140	"
Madeiras de qualquer qualidade	"	\$100	9 %
Mel de fumo ou pichoa, liquido ou em massa	"	\$1800	"
Ouro em pó, em barra ou em obra	Gramma	\$2890	5 %
Prata idem, idem	Kilogramma	\$95000	2 1/2 %
Queijos	"	\$1500	4 %
Rapaduras	"	\$1000	"
Sala	"	\$1000	"
Sabo	"	\$1500	"
Toucinho e banha	"	\$1500	"
Tuêidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado	"	\$1000	"

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 29 de outubro de 1898. — Servindo de director, José Francisco de Sá.

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro.**

EXAME DA PRIMEIRA EPOCA

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que a inscripção para os exames do fim do corrente anno (primeira época) estará aberta, nesta secretaria, do dia 1 ao dia 14 de novembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1898. — O sub-secretario, Dr. Eugenio de Menezes.

**9ª Pretoria**

EDITAL

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz da 9ª pretoria nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem que, pela junta revisora, reunida nesta pretoria, de accordo com o art. 48 do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, foi feita a revisão das listas, apresentadas pelas delegacias das 11ª e 12ª circumscripções urbanas, dos cidadãos residentes nesta freguezia e aptos para servirem no anno vindouro os cargos de vogaes e jurados, e foram incluídos os seguintes cidadãos:

- Alberico de Barros Figueira.
- Adolpho Dias Guimarães.
- Antonio G. Pollery.
- Augusto Mattos.
- Antonio Pereira Cardoso.
- Anselmo de Souza Santos.
- Alfredo Marques.
- Antonio Ramos da Rocha.
- Antonio Geraldo Ferreira.
- Antonio Alves de Lima.
- Albino Furtado.
- Alfredo de Castro Lima.
- Angelo Raul da Silveira Castro.
- Alberto Luiz Martins.
- Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
- Alfredo Bernardo da Cunha.
- Antonio Lins Hubert.
- Alfredo Marques da Souza.
- Alvaro Maia.
- Augusto Camião de Mello.
- Antonio Ribeiro Coelho Ferraz.
- Alfredo Tiburcio da Costa.
- Alfredo de Almeida Cavalcanti.
- Augusto Adolpho de Paula.
- Augusto José Leite Guimarães.
- Annibal Lopes da Silva.
- Abellardo Lobo (Dr.).
- Antonio Rodrigues da Cruz.
- Antonio Agostinho Ferreira.
- Agenor Placido Barreiros (Dr.).
- Alberto Candido Pimentel.
- Antonio H. A. Vieira.
- Antonio Borges Monteiro.
- Alfredo Teixeira.
- Antonio Avelino Dias.
- Alfredo Leão da S. Pedra (capitão.)
- Augusto Rodrigues.
- Antonio dos Santos Neves (coronel).
- Alfredo Pinto Guimarães.
- Antonio de Carvalho Castro.
- Antonio Guenry.
- Alfredo Mac Guines.
- Arthur Moreira da Silva.
- Antonio Gomes Pimentel (marechal).
- Alfredo Alves Bastos.
- Adriano Duque-Estrada de Azevedo (Dr.).
- Alberto Duque-Estrada de Azevedo (Dr.).
- Alfredo da Silveira Brito.
- Alfredo Guimarães da Rosa.
- Augusto Lopes Barbosa.
- Basilio Emygdio de Almeida.
- Braz Pinheiro Ribeiro.
- Bernardo Pereira Monteiro.
- Benedicto Pinto de Araujo.
- Balbino Baptista Nepomuceno.
- Braz Martins Vianna.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—**  
Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 29 de outubro de 1898 (sabbado):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n	758.56	21.3	16.76	89.0	NNE	—	—	—
3 a	757.89	20.3	16.19	91.7	W	—	—	—
6 a	758.05	20.0	16.06	92.2	SSE	Encoberto	CS, K	10
9 a	758.40	22.2	16.21	81.5	E	Sombrio	CS, N, K	10
1/2 d	757.68	21.7	16.40	71.0	SE	Claro	CS, K, KC	3
3 p	756.40	23.0	16.65	75.0	SE	Idem	CS, C, CK	1
6 p	755.81	25.1	15.92	79.0	SSE	Idem	CN, C	3
9 p	756.71	21.4	16.53	87.0	S	Idem	CK, CS	1

Temperatura maxima exposta	24.0
> à sombra	24.9
> minima	18.4
Evaporação em 24 horas, à sombra	5 <sup>m</sup> /m3
Duração do brilho solar	6 <sup>h</sup> .81

**Sala da Casa da Misericordia**

—O movimento do hospital da Santa Casa de Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi no dia 29 de outubro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam	776	903	1.679
Entraram	19	23	42
Sahiram	18	33	51
Falleceram	7	5	12
Existem	770	888	1.658

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 455 consultantes, para o quaes se aviaram 502 receitas.

**EDITAES E AVISOS**

**Secretaria da Justiça e Negocios Interiores**

No dia 3 do novembro proximo vindouro, ás 10 horas da manhã, em uma das salas do edificio desta Secretaria, terão começo as provas do concurso para o provimento de um dos logares de amanuense.

Directoria do Interior, 28 de outubro de 1898. — O director geral interino, Candido Augusto Coelho da Rosa.

Benedicto Ribeiro da Cunha.  
Bernardo Daniel Castello.  
Bellarmino R. da Costa.  
Carlos Ribeiro de Carvalho.  
Carlos Pessoa da Silva.  
Carlos Gomes dos Anjos.  
Carlos José Gonçalves.  
Caetano S. Thiago Telles.  
Christovão de Oliveira B. Perrot.  
Constantino Adolpho P. da Costa Bastos.  
Carlos A. B. Marques.  
Candido Moreno de Oliveira.  
Carlos Augusto Moura da Silva.  
Carlos Torres Burlamaqui.  
Carlos Bicalho Hungria.  
Clemente Pereira Cano.  
Carlos Moreira da Silva.  
Deocleciano Teixeira Cardoso.  
Domingos Goulart da Silveira.  
Domingos Ferreira Lino Junior (coronel).  
Domingos José Marques da Silva.  
Domingos Rodrigues Macedo.  
Domingos Pinho.  
Domingos Augusto da Silva Pinto.  
Estevão José Rabello.  
Ernesto Francisco de Lima.  
Estevão Gouvêa Cardoso.  
Elysio Firmo Martins.  
Epaminondas Leonidas Costa Guimarães.  
Ernesto Martins Carvalho.  
Ernesto José dos Santos Silva (Dr.).  
Eduardo Gomes da Silva.  
Eduardo Antonio dos Santos.  
Enéas dos Reis Souto.  
Eduardo Augusto Moscoso (Dr.).  
Estanislão José dos Reis.  
Eduardo da Costa Passos.  
Felippe Nery Pinheiro.  
Floriano Dias da Rocha.  
Fortunato R. Guimarães.  
Francisco Freire de Macedo.  
Francisco José Borges.  
Francisco José Barbosa.  
Francisco Antonio de Magalhães.  
Francisco Fernandes de Oliveira.  
Francisco Rodrigues do Nascimento.  
Francisco de Paula Pinto.  
Francisco Goulart.  
Felisberto Vieira de Mello.  
Francisco Silveira do Amaral.  
Francisco C. A. França.  
Francisco Frota Cunha.  
Fernando Alves de Souza Alão (capitão).  
Francisco Vianna.  
Francisco Jorge Ferreira Leite.  
Francisco de Paula Araújo Silva (bacharel).  
Francisco de Paula Antunes Filho.  
Francisco de Paula Souza Neves (Dr.).  
Florencio Canuto Ferreira.  
Francisco Ferreira da Silva Machado (bacharel).  
Gustavo Bracet dos Santos Moreira.  
Gustavo Francisco Lessa.  
Gil Diniz Goulart (Dr.).  
Geralino Octaviano da Silveira.  
Geographo de Castro e Silva (coronel).  
Gabriel José Osorio.  
Guilherme de Oliveira Pereira.  
Henrique S. Soares.  
Henrique Pereira Cano.  
Horacio Ignacio de Oliveira Pereira.  
Henrique Gomes de Carvalho.  
Honorio José Alves.  
Henrique da Fonseca Sampaio.  
Horacio Carneiro da Silva.  
Henrique da Silva Rosas.  
João Militão Xavier da Costa.  
João Francisco Moreira.  
José Carlos da Silva Lima.  
José Mendes de Oliveira.  
José Antonio do Carmo.  
José Rosas.  
João Cabral.  
João Manoel Vieira Antunes.  
João Barbosa Campanha.  
João Climaco dos Santos.  
João Goulart de Araújo Macedo.  
José da Silveira Brito.  
José Xavier Rabello.  
José Joaquim Barroso (Dr.).  
José Bernardes Camello.  
José Teixeira da Costa Junior.  
João Frederico Gluck.

José Gonçalves da Costa.  
José da Rosa Pereira Junior.  
João Maria Nunes Nascimento Junior.  
João Baptista Franco Vianna (capitão).  
José Maria da Costa Mattos.  
João Rodrigues de Freitas.  
José Antunes Pereira.  
José Gonçalves Chaves Salgado.  
José Antonio da Silva Barros.  
José Francisco Kahl.  
José Bancalari da Silva.  
José Moreira da Silva Marques Junior (major).  
José Hypolito de Lima.  
José Machado.  
José Leonidas da Costa Honorato.  
José Alves de Oliveira Filho.  
José Francisco de Paula Aguiar.  
José Mendes Chaves.  
José Vicente de Castro Amaral (Dr.).  
João Francisco Cordeiro.  
José Pinto de Mendonça (Dr.).  
Jeronymo C. Gouvêa.  
Joaquim Vieira de Almeida.  
Julião da Silva Tavares.  
Joaquim de Albuquerque Rodrigues Junior.  
Joaquim José de Barros Junior.  
Juvenal dos Santos Nogueira.  
Justino de Andrade Monteiro.  
Joaquim da Silva Fortes.  
Joaquim Firmino dos Reis.  
Julio Cesar Ferreira Figueira.  
Joaquim de Azevedo Farias.  
Lourenço Izidoro de Siqueira e Silva.  
Luiz José Martins.  
Leopoldo Rodrigues Chaves.  
Luiz Fagundes de Souza.  
Luiz Barthelomeu de Souza e Silva.  
Levindo de Araujo.  
Luiz José Veiga de Proença.  
Luiz Antonio dos Reis.  
Luiz Manoel dos Santos.  
Leonel Ribeiro Norton.  
Luiz H. Pereira Campos.  
Luiz Gomes da Silva Coelho.  
Leopoldo Ribeiro Peres Machado.  
Luiz Virgilio Azevedo Brandão.  
Manoel Ferreira de Araujo e Silva (major).  
Manoel Luiz Duprat.  
Manoel Caldera Machado.  
Miguel Lemos de Araujo.  
Malvino da Silva Reis.  
Mario da Silva.  
Manoel Curvello de Mendonça.  
Manoel Curvello Junior.  
Marcos Andrade Monteiro.  
Manoel Augusto Mello Rego.  
Manoel Alves de Almeida.  
Manoel Francisco Pinheiro.  
Manoel Augusto de Barros.  
Oscar da Matta Teixeira.  
Oscar Vieira de Mello.  
Oscar Gonçalves Chaves Salgado.  
Oscar Ferreira de Carvalho.  
Olympio Hastenreiter.  
Olympio Ferreira Sant'Anna.  
Pedro Pinto Sampaio.  
Pedro da Silva Reis.  
Pedro Nolasco da Costa.  
Paulo Augusto Gomes Pereira (Dr.).  
Paulino Martins da Costa.  
Pedro Bruno.  
Paulo Joaquim de Oliveira.  
Pedro Xavier.  
Pedro da Costa Martins.  
Pedro Possidonio de Souza Junior.  
Rodolpho Noronha.  
Raul Vasquez.  
Romulo Stoppel da Silva (Dr.).  
Raymundo José Vieira da Silva (Dr.).  
Rodolpho da Silveira Azevedo.  
Romeu V. Barreto.  
Raul Augusto de Pinho.  
Tobias Candido Rios.  
Thomaz Henrique dos Santos Pires.  
Thomaz Miranda de Paula Pessoa (Dr.).  
Tristão Brilhante.  
Venancio Gonçalves.  
Virgilio dos Reis Araujo Góes.  
Vicente Aurelio da Silva Oliveira.  
Foram excluidos do alistamento por não residirem mais nesta freguezia os seguintes cidadãos:  
José Mendes de Oliveira.

João Francisco da Silva.  
Antonio Pereira Cardoso.  
Frederico de Oliveira.  
Dr. Francisco Campello.  
Herculano de Aquino.  
Antonio Rangel da Costa Junior.  
Francisco José Borges de Castro.  
E, para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados, se passou o presente edital, pelo qual convido a todos os interessados para, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste, apresentarem as reclamações que tiverem sobre as suas inclusões, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 25 de outubro de 1898. E eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão da 9ª Pretoria, subscrevi.—  
*Antonio Cardoso de Gusmão.*

### Decima Pretoria

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz e presidente da junta revisora do alistamento de jurados e vogaes da 10ª Pretoria da Capital Federal:  
Faço saber aos que o presente edital vierem, que pela junta revisora, reunida de accordo com o art. 48 do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, foi feita a revisão dos jurados e vogaes que tem de servir no anno vindouro, pela forma seguinte:  
Foram incluidos os seguintes cidadãos:  
Affonso Soares (Dr.).  
Antonio Joaquim Teixeira Lima.  
Antonio Joaquim Teixeira Lima Junior.  
Antonio Jansen Tavares.  
Antonio de Paula Fleury.  
Antonio Porfirio Ferreira da Silva Junior.  
Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.  
Diniz de Souza Martins.  
Eberardo de Mattos.  
Edgard Limoeiro (Dr.).  
Eugenio Pereira.  
Fernando de Freitas Junior (Dr.).  
Francisco Manoel de Faria.  
Gervasio Coutinho de Souto Major (tenente).  
Honorio da Fonseca Lobo.  
Jacintho do Rego Raposo.  
Joaquim Bertholho dos Santos.  
Jeronymo José Adelino da Costa.  
José Chomenes da Silva Ferreira (Dr.).  
José Manoel da Silva.  
José Monteiro Pereira da Silva.  
José Ribeiro Junior (advogado).  
José Rodrigues Coral.  
José Rodrigues dos Santos.  
Luiz Marques de Gouvêa.  
Manoel do Monte Alves Borgerth.  
Manoel Teixeira Junior.  
Manoel Augusto de Vasconcellos.  
Manoel Francisco dos Santos Oliveira.  
Mariano Francisco Nelson.  
Norberto Fontes de Bustamante Sá.  
Paulo Marçal de Freitas.  
Pedro da Silva Maia Torres.  
Sylvio Rodrigues.  
Foram excluidos por mudança os seguintes:  
Carlos Joaquim Barbosa.  
Januario Rodrigues da Cunha Assumpção.  
José Pereira Landim (Dr.).  
José Silveira do Pillar Filho (Dr.).  
Miguel Carlos Barroso.  
Foram excluidos por fallecimento os seguintes:  
Antão José Hilarião Barata.  
João Ribeiro das Neves e Silva.  
João Rodrigues Pacheco Villa Nova.  
Paulino Fernandes de Lima.  
Pedro José Monteiro.  
Pedro Soares Caldeira.  
Preludiano da Rocha (capitão).  
E para que chegue ao conhecimento de todos, se lavrou o presente edital, pelo qual convido a todos os interessados para que, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste, apresentem as reclamações, que tiverem contra a sua inclusão ou exclusão, tudo na forma da lei.  
Dado e passado nesta Capital Federal em 24 de outubro de 1898.— Eu, Cleto José de Freitas, e-crovente juramentado, o escrevi.  
Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subscrevi.  
—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.* (.

# Recebedoria da Capital Federal

## IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Tendo o regulamento que baixou com o decreto n. 2792, de 11 de janeiro do corrente anno, substituido o systema de lançamento feito por escripturarios, pelo de declarações em duplicata firmadas e entregues pelos contribuintes em prazo determinado, a Recebedoria da Capital Federal faz imprimir e publicar o presente aviso, afim de evitar que, por ignorancia das novas disposições, venham a incorrer os interessados nas penas comminadas no mesmo regulamento.

As declarações de que trata o regulamento citado devem ser apresentadas dentro do ultimo trimestre (outubro a dezembro) de cada anno.

Para melhor orientar os interessados, são transcriptas abaixo as disposições que mais interessam ao assumpto.

Decreto n. 2792 de 11 de janeiro de 1898.

### CAPITULO I

Art. 1.º O imposto de industrias e profissões é devido por todos os que, individualmente ou em companhia, ou sociedade anonyma ou commercial, exercerem no Districto Federal industria ou profissão, arte ou officio, exceptuados os de que trata o capitulo 2º deste regulamento.

### CAPITULO III

#### DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO

Art. 7.º Ninguem poderá exercer industria ou profissão, sujeita ou não a imposto, sem que previamente o declare à Recebedoria, afim de ser inscripto no lançamento.

Paragrapho unico. Exceptuam-se os que pela primeira vez tenham de exercer profissão ligada a cargos electivos, ou de nomeação, os quaes terão o prazo de 15 dias para promoverem a sua inscripção.

Art. 8.º A falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar o imposto e as multas a que estiver sujeito pela industria ou profissão exercida, logo que lhe sejam exigidos.

Art. 9.º O lançamento do imposto de industrias e profissões será feito pela Recebedoria da Capital Federal, mediante declarações em duplicata, selladas, datadas e assignadas pelos interessados, e apresentadas no ultimo trimestre de cada anno, á medida que forem chamados os districtos respectivos por editaes publicados pela imprensa.

Essas declarações, que servirão para todos os effeitos legais, serão redigidas de conformidade com os modelos ns. 1 e 2 e poderão ser impressas.

§ 1.º Os proprietarios dos estabelecimentos fabris mencionados nas tabellas C e E declararão igualmente o numero de operarios que empregarem, e o mais que possa servir de base á fixação da taxa.

§ 2.º Os que fabricarem bebidas alcoolicas de qualquer especie, não comprehendidas na isenção do art. 5º, n. 2, manifestarão mais a quantidade de litros produzida annualmente pelos seus estabelecimentos.

Art. 10...

§ 2.º Si do estudo das declarações reconhecer-se a inexactidão das mesmas, informação minuciosa será prestada para que se proceda ao lançamento por arbitramento e se imponha a multa do art. 32.

§ 3.º Das declarações que forem sendo inscriptas se entregarão ás partes as segundas vias, ficando as primeiras na Recebedoria, que as fará encadernar em boa e devida ordem.

Art. 11. O preço do aluguel mensal, mencionado nas declarações, para base das taxas proporcionaes de 20%, 10% e 5%, será o que constar dos recibos e contractos de arrendamento, ou o arbitrado pelos encarregados do lançamento.

Art. 12. O valor locativo para o lançamento da taxa proporcional comprehenderá os armazens de deposito, nos quaes as mercadorias não se acharem expostas á venda; devendo-se, no caso contrario, cobrar tambem a taxa fixa que lhes competir. (Decisão n. 47, de 12 de abril de 1886.)

Art. 13. A firma individual ou razão social, que tiver no municipio diversos estabelecimentos da mesma industria, pagará a taxa fixa de um e a metade da taxa de cada um dos outros.

§ 1.º Si, porém, os estabelecimentos forem de industrias diferentes, pagará a taxa integral que competir a cada um.

§ 2.º As companhias e sociedades anonymas pagarão a taxa integral de cada um dos seus estabelecimentos.

Art. 16. O arbitramento terá logar :

1º, quando os declarantes forem donos das casas em que se acharem as lojas, depositos, armazens, consultorios e escriptorios, ou quando o estabelecimento não occupar todo o predio, avaliando-se neste caso o aluguel relativo á parte da casa em que fór exercida a industria ou profissão ;

2º, quando os declarantes occuparem o predio gratuitamente ; quando, sendo-lhes exigidos, não apresentarem recibos do aluguel nem contractos de locação, ou quando estes manifestamente não representarem o preço dos alugueis ao tempo do lançamento ;

3º, quando o locatario augmentar com bemfeitorias o valor locativo do predio ;

4º, quando as declarações forem julgadas inexactas, ou não forem apresentadas.

Art. 17. No processo de arbitramento observar-se-ha o seguinte :

§ 2.º Estudado convenientemente o assumpto, lançará o director despacho classificando a industria e mandando intimar a parte, que se conformará ou recorrerá.

Art. 18. Para o calculo da produção annual das bebidas alcoolicas nas fabricas sujeitas ao imposto por litro, tomar-se-ha a média da produção dos ultimos tres annos.

Paragrapho unico. Quanto aos novos estabelecimentos, o calculo será feito : no primeiro anno, por arbitramento ; no segundo, pela produção effectiva do primeiro, e no terceiro, pela média dos dous anteriores.

Art. 19. O arbitramento para o calculo do imposto por litro de produção nunca será inferior á quantidade de 5.000 litros em um anno.

Art. 20. Os contribuintes poderão exhibir os livros commerciaes, authenticados e escripturados na forma da lei, para confirmarem as suas declarações.

Art. 22. A medida que as declarações, a que se refere o art. 9º, forem sendo estudadas, a Recebedoria fará publicar pelo *Diario Official* as suas deliberações, sempre que estas se afastarem das indicações feitas pelas partes.

Art. 24...

4.º A mudança de profissão ou industria para outra a que forem applicaveis maiores taxas obrigará o collectado ao pagamento da differença das mesmas taxas, guardada a disposição do § 1º, n. 1, deste artigo.

5.º A mudança do estabelecimento para casa de maior ou menor aluguel, no decurso do exercicio, não sujeita o collectado a augmento, nem lhe dá direito á diminuição do imposto.

6.º No caso de transferencia do estabelecimento, o comprador deverá requerer dentro do prazo de 30 dias a averbação para seu nome.

7.º A falta de averbação não eximirá o comprador da responsabilidade pelos impostos e multas em divida.

8.º Si pelas declarações de que trata o art. 9º se reconhecer que a industria foi transferida, e si estiver sobrecarregada de divida de qualquer natureza, se sobrestará na inscripção até o pagamento da mesma divida.

§ 2.º As companhias ou sociedades que funcionarem no Districto Federal sujeitas ao imposto, embora tenham sua sede em paiz estrangeiro ou nos Estados. (Decisão n. 65, de 26 de abril de 1882.)

§ 3.º Os que se acharem comprehendidos na disposição do § 1º, n. 4, são obrigados a communicar o facto á Recebedoria, mediante as declarações a que se refere o art. 9º, no prazo de 30 dias, afim de proceder-se ás necessarias averbações.

### CAPITULO V

#### DAS MULTAS

Art. 31. Os infractores dos arts. 7º e 9º ficam sujeitos á multa de valor igual á quota de um semestre do imposto, comtanto que não exceda de 200\$000. (Decretos n. 5690, art. 22, § 2º, e n. 9870, de 22 de fevereiro de 1888, art. 26, § 2º.)

Art. 32. Os que apresentarem declarações inexactas serão punidos com a multa de 50\$ até 200\$000. (Decreto n. 5690, de 15 de julho de 1874, art. 20, e n. 9870, de 22 de fevereiro de 1888, art. 18, paragrapho unico.)

Art. 33. Os que infringirem o disposto no art. 24, § 3º, serão sujeitos á multa igual á metade da differença entre o imposto lançado e o que se verificar ser devido, subordinado o principio ao estabelecido no art. 31.

Art. 34. Os que não pagarem o imposto nos prazos do art. 25 incorrerão na multa de 10 %, que será elevada a 15 % si o devedor não realizar o pagamento até 20 de março do trimestre adicional do respectivo exercicio. (Lei n. 3348, de 20 de outubro de 1887, art. 8º, n. 1.)

Art. 35. Todas as intimações por motivo deste regulamento terão logar pelo *Diario Official*.

MODELO N. 1

F. ....  
 estabelecido á rua.....  
 vem declarar, de accordo com os arts. 7º e 9º do regulamento  
 que baixou com o decreto n. 2792, de 11 de janeiro de 1898, que  
 sua casa commercial é de.....  
 vendendo na mesma.....  
 .....  
 .....  
 Paga de aluguel annual.....  
 .....(por extenso), e seu capital é de...\$.....

Data.....  
 Assignatura..... (da firma ou razão social)

N. B.  
 Si se tratar de estabelecimentos industriaes, a declaração deve  
 mencionar o numero de operarios, machinas, utensilios e outros  
 meios de producção. (Art. 2º.)  
 As fabricas ou distillações de bebidas alcoolicas mencionará  
 mais, e separadamente, a quantidade de litros de sua producção,  
 nos tres ultimos annos. (Arts. 9º, §§ 2º e 18.)  
 A declaração deve vir acompanhada dos contractos, recibos e  
 outros documentos pelos quaes se possa apurar o valor locativo,  
 e bem assim a prova de sublocação, si a houver; documentos  
 estes que serão restituídos.

MODELO N. 2

F.....  
 declara, de accordo com os arts. 7º e 9º do regulamento que  
 baixou com o decreto n. 2792 de 11 de janeiro de 1898,  
 que no futuro anno de 18.... pretende exercer (ou continuar a  
 exercer) a profissão de.....  
 á rua.....  
 Paga de aluguel annual a importancia de.....  
 (por extenso).

Data.....  
 Assignatura.....

N. B.  
 Si a profissão tiver de ser exercida depois de organizado o  
 lançamento, dirá..... que pretendendo  
 exercer a profissão de..... á rua.....  
 n....., pede a necessaria collecta.  
 Paga de aluguel annual a importancia de.....  
 (por extenso).

Recebedoria da Capital Federal

EDITAL

De conformidade com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro, do corrente anno, previne-se aos interessados que, de 1 do corrente até 31 de dezembro vindouro deverão apresentar nesta Recebedoria as declarações escriptas que devem servir de base ao lançamento do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1899.

Convida-se, pois, aos contribuintes dos districtos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º a virem satisfazer este preceito dentro do prazo acima declarado, sob as penas regulamentares.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de outubro de 1898.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Sub-Directoria do Tribunal de Contas

Em cumprimento do despacho do Sr. director desta directoria, é citado pelo presente edital e a contar da sua primeira publicação, o official de Fazenda de 1ª classe *Eliseu de Oliveira Borges*, para no prazo de 30 dias não só allegar o que for a bem de seu direito e proluzir documentos relativamente ao alcance de 4:500\$510 de que o accusam suas contas concernentes ao periodo do 1 de fevereiro a 7 de outubro de 1893, quando encarregado dos generos e mais objectos da Fazenda Nacional, das Cabreas, Socorro Naval e Galeota *Quiloz de Novembro*, como constituir procurador na sede do tribunal e declarar o domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas; sob pena de ser considerado revel: tudo na conformidade dos arts. 195, 196 e 197 do regulamento de 23 de dezembro de 1896.—O sub-director, *Francisco César Gomes Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27 (2ª MESA)

Pela inspeccão da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que, no Trapiche Dias da Cruz, no dia 8 de novembro de 1898, na

meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DIAS DA CRUZ

Lote n. 1

- MTC: 4 barris de quinto, vasilios.
- VR: 20 ditos de dito, idem.
- Fundo vermelho: 4 ditos de dito, idem.
- CG: 20 ditos de dito, idem.
- JMV: 3 ditos de dito, idem.
- MS: 23 ditos de dito, idem.
- AGC: 1 dito de dito, idem.
- AB: 2 ditos de dito, idem.
- CC: 3 ditos de dito, idem.
- AB: 2 ditos de decimo, idem.
- MTC: 1 dito de vegesimo, idem.
- JAO: 1 caixa, idem.

Lote n. 2

GM: 1 caixa, contendo oito garrafas de champagne, pesando liquido real 5 kilos; vinda de Londres, no vapor inglez *Hogarth*, descarregada em 6 de novembro de 1895.

Lote n. 3

J. G. Amorim: 1 caixa, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 5 1/2 kilos; vinda do Porto, na barca portugueza *Venturosa*, descarregada em 22 de fevereiro de 1896.

Lote n. 4

GS: 33 engradados, contendo cada um 108 garrafas de vidro ordinario, de cor, sem boca e sem rolha esmerilhada, pesando ao todo 3.861 kilos; vindos de Londres, no vapor inglez *J. W. Taylor*, descarregados em 26 de janeiro de 1893.

Lote n. 5

A mesma marca: 504 kilos de garrafas de vidro ordinario de cor, sem boca e sem rolha esmerilhada (a granel); vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 6

B-C-215-C-LD: 39 volumes de ferro batido simples, pesando liquido real 6.945 kilos; vindos de Londres, no vapor inglez *Bella*, descarregados em 15 de janeiro de 1898.

Lote n. 7

B-C-313-C-L: 112 volumes de ferro batido simples, pesando 10.664 kilos; vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Lote n. 8

MLPS: 25 rolos de arame de ferro proprio para cercas, viveiros e usos semelhantes, pesando bruto 463 kilos; vindos de Genova, no vapor italiano *Colombo*, descarregados em 18 de janeiro de 1897 e depositados no trapiche Mauá.

Lote n. 9

NZC: 1 sacco, contendo feijão de qualquer qualidade, pesando 91 kilos; vindo de Valparaíso, no vapor inglez *Liguria*, descarregado em 28 de maio de 1897 e depositado no trapiche Mauá.

Lote n. 10

- G: 6 barris, vasilios.
- OGS: 1 dito, idem.
- Kremer & Comp.: 1 dito, idem.
- G: 1 dito, idem.
- AJAV: 1 dito, idem.
- TPF: 1 dito, idem.
- CAC: 2 ditos, idem.

CB: 1 quartola, idem. (Depositados no trapiche Mauá).

Lote n. 11

- Minho-S: 4 barris de quinto.
- JJG&C: 1 dito de dito.
- Vinho verde Monsão—OGS: 1 dito de dito. (Depositados no Trapiche Central).

Observações — O comprador garantirá o lance com o signal de 20 % em dinheiro, no acto da arrematação. Os Srs. pretendentes poderão desde já examinar as mercadorias nos mencionados trapiches.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados que, foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Citta de Torino*, procedente de Genova, entrado em 18 de outubro de 1898.—Manifesto n. 964.

Trapiche Saule — CF: 4 bordalezas, sem numero, vasando.

NPC: 1 dita, idem, idem.

NZC: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de outubro de 1898.—Manifesto n. 958.

Despacho sobre agua—JJGC—P: 15 caixas, sem numero, repregadas.

JGC: 7 ditas, idem, idem.

Armazem da Estiva — CA: 1 dita, idem, idem.

Armazem n. 11 — VNC: 1 dita n. 1.773, idem.

EP: 1 dita n. 6.986, idem.

MTL: 1 dita n. 205, idem.

Despacho sobre agua — HSC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

L—C—122—C: 1 dita n. 101, idem.

FSC—K: 1 dita n. 6.744, idem.

Vapor francez *Bearn*, procedente de Marselha, entrado em 20 de outubro de 1898.—Manifesto n. 959.

Despacho sobre agua — CGF: 1 caixa, sem numero, repregada.

CSC: 2 ditas ns. 1 e 16, idem.

C—M—C: 2 ditas, sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

TC: 2 ditas ns. 163 e 6.095, idem.

MSC: 1 dita n. 1.395, idem.

Idem; 1 dita n. 1.544, idem.

Idem: 1 dita n. 1.381, idem.

RF: 1 dita n. 2.134, idem.

LRC: 1 dita n. 9, idem.

AGA: 1 dita n. 147, idem.

Armazem da Estiva — SR: 9 angradados, sem numero, quebrados.

Despacho sobre agua — ESC: 1 caixa n. 2.129, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.128, idem.

Idem: 1 dita n. 2.127, idem.

C—M—C: 1 dita n. 4.162, idem.

CAC: 1 dita n. 25, repregada.

FIC: 1 dita n. 29, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 18 de outubro de 1898.—Manifesto n. 963.

Armazem n. 3 — LB — B: 1 caixa n. 614, repregada.

AMM: 1 dita n. 2.325, idem.

SM—R—W: 1 dita n. 2.376, idem.

Idem: 1 dita n. 2.371, idem.

HC: 1 dita n. 1.035, idem.

JCA—C: 1 dita n. 155, idem.

Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de outubro de 1898.—Manifesto n. 932.

Armazem n. 4 — CF — C: 1 caixa n. 492, repregada.

L—E—65—C: 1 dita n. 955, idem.

Vapor inglez *Rosse*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de outubro de 1898.—Manifesto n. 872.

Pateo do Rozario — MR: 5 barris, sem numero, vasando.

AAC: 1 dita n. 172, idem.  
Armazem n. 1 — B — B: 1 fardo n. 142, avariado.

HHS: 1 caixa n. 2.617, idem.

Idem: 1 dita n. 2.614, idem.

Idem: 1 dita n. 2.618, idem.

OABC: 1 dita n. 651, repregada.

SMC: 1 dita n. 1.011, idem.

Idem: 1 dita n. 1.014, idem.

Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton, entrado em 17 de outubro de 1898.—Manifesto n. 960.

Armazem n. 9 — BAC: 1 caixa n. 6.779, repregada.

XG: 1 dita n. 695, idem.

HMC: 1 dita n. 5, idem.

MD—R—C: 1 dita n. 180, idem.

Idem: 1 dita n. 182, idem.

Idem: 1 dita n. 179, idem.

MVC—D: 1 barrica n. 2.770, idem.

Barca portugueza *Oliveira*, procedente do Porto, entrada em 28 de setembro de 1898.—Manifesto n. 908.

Armazem n. 14 — Santos Junior: 1 caixa, sem numero, repregada.

JJGC: 1 dita, idem, idem.

CR: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Sallust*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de outubro de 1898.—Manifesto n. 1.

Armazem n. 1—A—S—22—C: 1 barrica n. 1.473, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.472, idem.

F—C—&—C: 1 dita n. 5.240, idem.

Idem: 1 dita n. 3.060, idem.

Idem: 1 dita n. 5.258, idem.

LOSC: 1 dita n. 425, idem.

OV: 5 barris ns. 1 a 5, vasando.

Vapor portuguez *Rei de Portugal*, procedente de Lisboa, entrado em 21 de outubro de 1898.—Manifesto n. 973.

Armazem n. 14 — MFC: 2 caixas, sem numero, repregadas.

CVMR: 1 dita n. 69, idem.

AMS: 1 dita, idem, idem.

FFS: 1 dita, idem, idem.

RCC: 1 dita, idem, idem.

SC: 2 ditas, idem, vasando.

Vapor allemão *Iris*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de outubro de 1898.—Manifesto n. 939.

Armazem n. 9—MR—CV: 2 caixas ns. 871 e 893, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 899 e 899, idem.

Idem: 2 ditas ns. 902 e 888, idem.

S: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 16 de outubro de 1898.—Manifesto n. 959.

Armazem n. 8—JM: 1 engradado n. 1.215, quebrado.

Idem: 1 dito n. 1.214, idem.

Idem: 1 dito n. 1.213, idem.

Idem: 1 dito n. 1.216, idem.

JM: 1 dito, sem numero, idem.

Despacho sobre agua—OMC: 2 caixas, idem, repregadas.

RF: 1 dita n. 9.601, idem.

Armazem n. 8 — H: 1 dita, sem numero, idem.

CCF: 1 dita n. 1.778, idem.

Despacho sobre agua — OMC: 2 ditas, sem numero, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 16 de outubro de 1898.—Manifesto n. 959.

Despacho sobre agua — TC: 1 caixa n. 16.569, repregada.

Vapor francez *Bearn*, procedente de Marselha, entrado em 20 de outubro de 1898.—Manifesto n. 969.

Armazem n. 10—MMR: 1 caixa n. 1.267, repregada.

XX: 1 dita n. 4.163, avariada e repregada.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 18 de outubro de 1898.—Manifesto n. 963.

Armazem n. 3—MP—PL: 1 caixa n. 28, repregada.

AC—C: 1 dita n. 117, idem.

CD: 1 dita n. 266, idem.

F: 1 dita n. 740, idem.

QDC: 1 dita n. 323, idem.

ESC: 1 dita n. 6.360, idem.

Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de outubro de 1898.—Manifesto n. 958.

Armazem n. 11—PS: 1 caixa n. 805, repregada.

Armazem da estiva—CA: 1 dita sem numero, idem.

Despacho sobre agua—JGC: 7 ditas, idem, idem.

JJGC—P: 40 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor portuguez *Rei de Portugal*, procedente de Lisboa, entrado em 21 de outubro de 1898.—Manifesto n. 973.

Armazem n. 14—ANC: 1 caixa n. 26, repregada.

Vapor irancez *Bearn*, procedente de Marselha, entrado em 22 de outubro de 1898.—Manifesto n. 969.

Pateo do Rozario—AABC: 10 caixas sem numero, quebradas.

Idem: 8 ditas idem, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéas, entrado em 24 de outubro de 1898.—Manifesto n. 938.

Armazem da bagagem—Lage: 1 sacco sem numero, aberto.

EP: 1 mala idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéas, entrado em 24 de outubro de 1898.—Manifesto n. 938.

Armazem da bagagem—Joaquim F. Dias: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 caixa idem, idem.

Loduvico Costa: 1 lata idem, idem.

Vapor francez *Bearn*, procedente de Marselha, entrado em 20 de outubro de 1898.—Manifesto n. 939.

Armazem n. 10—EC: 1 caixa n. 137, repregada.

Despacho sobre agua—Drogaria Mattos: 1 dita sem numero, idem.

FSC: 1 dita n. 1, idem.

MS: 1 dita n. 1.463, idem.

AGA: 1 dita n. 63, idem.

RF: 1 dita n. 2.136, idem.

BFC: 1 dita n. 8, idem.

TC: 1 dita n. 16.369, idem.

MBC: 1 dita n. 4, idem.

CAC: 1 dita n. 20, idem.

Vapor inglez *Rosse*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de outubro de 1898.—Manifesto n. 972.

Armazem n. 1—BCC: 1 caixa n. 113, repregada.

HHS: 2 ditas ns. 2.622 e 2.616, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.620 e 2.615, idem.

Idem: 1 dita n. 2.612, idem.

Idem: 1 dita n. 2.613, idem.

Idem: 1 dita n. 2.610, idem.

Idem: 1 dita n. 2.609, idem.

Idem: 1 dita n. 2.610, idem.

Idem: 1 dita n. 2.611, idem.

Idem: 1 dita n. 2.621, idem.

TC: 1 dita n. 415, avariada e repregada.

Barca allemã *Iris*, procedente de Hamburgo, entrada em 17 outubro de 1898.—Manifesto n. 939.

Armazem n. 9 — HSC—M 56 B: 1 caixa n. 253, repregada.

Idem—M 67 N: 1 dita n. 270, idem.

Idem—M 56 B: 1 dita n. 268, idem.

CM—14: 1 dita n. 872, avariada.

Idem—5 C: 1 fardo sem numero, desmanchado.

B—100—W 325 M: 1 caixa sem numero, repregada.

S: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

SAC—R: 1 barrica n. 7, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1898. — Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Dia 27

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 16 de outubro de 1898. — Manifesto n. 959.

Armazem n. 8 — CCC: 1 caixa n. 3.364, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.357, idem.

C—C—A: 1 dita n. 104, idem.

Idem: 1 dita n. 121, idem.

Idem: 1 dita n. 128, idem.

Idem: 1 dita n. 140, idem.

Despacho sobre agua — AAC: 1 dita n. 66, idem.

Idem: 1 dita n. 70, idem.

Armazem n. 8 — CCC: 1 dita n. 3.363, idem.

Despacho sobre agua — C — M—C: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

HMC: 1 dita n. 12, idem.

Armazem n. 8 — H: 1 dita, sem numero, idem.

Despacho sobre agua—RF: 1 dita n. 9.613, idem.

Armazem n. 8—CCF: 1 dita n. 1.709, idem.

Idem: 1 dita n. 1.737, idem.

Despacho sobre agua — C — M—C: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

OMC: 1 dita n. 144, idem.

CCF: 1 dita n. 1.741, idem.

Idem: 1 dita n. 1.745, idem.

Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de outubro de 1898. — Manifesto n. 958.

Armazem n. 11 — HSC: 1 caixa n. 191, repregada.

CF—C: 1 dita n. 218, idem.

FGC: 1 dita n. 468, idem.

Idem: 1 dita n. 469, idem.

MTLC: 1 dita n. 200, idem.

CE—F—S: 1 dita n. 2, idem.

EMC: 1 dita n. 1.804, idem.

HBC—L: 1 dita n. 18.693, idem.

FGC: 1 dita n. 444, idem.

Idem: 1 dita n. 447, idem.

JLI: 1 dita n. 3.252/1, idem.

Idem: 1 dita n. 3.252/3, idem.

A—T—21—WW: 1 dita n. 7.868, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de outubro de 1898. — Manifesto n. 977.

Armazem n. 10 — BRC: 1 caixa n. 8.298, repregada.

RTC: 1 dita n. 1.063, idem.

EM: 1 dita n. 9.479, idem.

L—E—65—C: 1 dita n. 582, idem.

V—C—21—WW: 1 dita n. 7.985, idem.

KR: 1 dita n. 39, idem.

BS: 1 dita n. 840, idem.

Vapor inglez *Herschell*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de outubro de 1898. — Manifesto n. 983.

Armazem n. 9 — CCC: 3 caixas ns. 53, 110 e 18, avariadas.

W—RC—E: 1 dita n. 49, idem.

CCC: 1 dita n. 57, idem.

HHS: 1 dita n. 2.869, idem.

Idem: 1 dita n. 2.870, idem.

PSC: 1 dita n. 842, idem.

CCC: 1 dita n. 33, avariada.

Idem: 1 dita n. 125, idem.

SR: 1 dita n. 226, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 225, idem.

HHS: 1 dita n. 2.871, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.863, idem.

MJSC: 1 dita n. 404, idem.

MANC—D—M: 1 dita n. 15, idem.

Rogers: 1 sacco n. 1, roio.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 18 de outubro de 1898. — Manifesto n. 963.

Armazem n. 3 — MRM: 1 caixa n. 413, repregada.

Idem: 1 dita n. 414, idem.

Idem: 1 dita n. 434, idem.

SM—R—W: 1 dita n. 2.351, idem.

JC: 1 dita n. 744, idem.

Idem: 1 dita n. 743, idem.

LB—B: 1 dita n. 613, idem.

OPC: 1 dita n. 6.732, idem.

E—M—C—T: 1 dita n. 1.368, idem.

MRM: 1 encapado ns. 470 e 416, idem.

Idem: 1 dito ns. 415 e 474, idem.

Vapor inglez *Mont Liban*, procedente do Rio da Prata, entrado em 25 de outubro de 1898. — Manifesto n. 987.

Armazem n. 6 — Sem marca: 1 caixa, sem numero, repregada.

BENN: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

ALCS: 1 sacco, sem numero, vasando.

Idem: 1 caixa, idem, repregada.

BENN: 1 dita n. 6, idem.

Unter: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 18 de outubro de 1898. — Manifesto n. 963.

Armazem n. 3 — GC: 1 caixa n. 4.847, repregada.

FM: 1 dita n. 1.312, idem.

Idem: 1 dita n. 1.311, idem.

SM—R—W: 1 dita n. 2.364, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 16 de outubro de 1898. — Manifesto n. 959.

Despacho sobre agua—HMC: 2 caixas, sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Vapor portuguez *Rei de Portugal*, procedente de Lisboa, entrado em 21 de outubro de 1898. — Manifesto n. 973.

Armazem n. 14 — ATC: 1 caixa n. 23, repregada.

RCC: 5 ditas, sem numero, vasando.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 25 de outubro de 1898. — Manifesto n. 990.

Armazem das Amostras — Hard Rand & Comp.: 1 caixa, sem numero, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1898. — Pelo inspector, *Francisco Manuel Fernandes*, ajudante.

Dia 28

Vapor francez *Cordouan*, procedente de Bordéus, entrado em 24 de outubro de 1898. — Manifesto n. 984.

Armazem da Estiva — CSC: 3 caixas, sem numero, repregadas.

AL—R: 1 dita n. 1, idem.

Armazem n. 12—Dr. J. R. Duarte: 1 dita, sem numero, idem.

Armazem da Estiva—MMC: 3 ditas, idem, F y A: 1 dita, idem, idem.

C—C—A: 3 ditas, idem.

Despacho sobre agua—AA: 2 ditas, idem, idem.

Armazem da Estiva—MMC: 3 ditas, idem, idem.

LR: 1 dita n. 4, idem.

Despacho sobre agua—FA: 1 dita, sem numero, idem.

Armazem da Estiva — C—C—A: 1 dita, idem, idem.

Despacho sobre agua — AA: 1 dita, idem, idem.

Armazem da Estiva — AF—V: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Armazem n. 12 — Granado: 1 engradado, idem, quebrado.

Despacho sobre agua — AL—R: 1 caixa n. 2, repregada.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéus, entrado em 24 de outubro de 1898. — Manifesto n. 988.

Armazem das Amostras — AGC: 1 caixa n. 549, repregada.

CVR: 1 dita n. 2.219, idem.

Daunecker Caroli & G.: 1 dita, sem numero, idem.

BB: 1 dita n. 1, idem.

AVC: 1 dita n. 5.050, idem.

Jean Walteau: 1 dita, sem numero, idem.

Armazem n. 4—CD: 1 dita n. 114, idem.

Beutteu Muller: 1 dita, sem numero, idem. Armazem das Amostras — JF: 1 dita n. 2.248, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 16 de outubro de 1898. — Manifesto n. 959.

Despacho sobre agua—AS—AAC: 1 caixa n. 280, repregada.

Armazem n. 8 — V de C: 1 dita n. 184, idem.

LOS: 1 fardo n. 2.181, roto.

CCC: 1 caixa n. 3.350, repregada.

AS: 1 dita n. 256, avariada.

C—C—A: 1 dita n. 141, repregada.

Despacho sobre agua — AI: 1 dita n. 13, idem.

Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de outubro de 1898. — Manifesto n. 958.

Armazem n. 11—AGAC: 1 caixa n. 1.594/1, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.581/2, idem.

AS: 1 dita n. 130, idem.

AMC—K: 1 dita n. 411, idem.

AGAC: 1 dita n. 1.581/2, idem.

CPC: 1 dita n. 6.227, idem.

Vapor portuguez *Rei de Portugal*, procedente de Lisboa, entrado em 21 de outubro de 1898. — Manifesto n. 973.

Armazem n. 14 — RCC: 1 caixa, sem numero, repregada.

MFC: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de outubro de 1898. — Manifesto n. 977.

Despacho sobre agua — SMC: 1 caixa, sem numero, repregada.

Armazem n. 10—A—Y—21—WW: 1 dita n. 13.756, idem.

A. Tinoco da Silva: 1 mala, sem numero, quebrada.

Botelho—LG: 1 caixa n. 1.224, repregada.

Armazem n. 9—C—B—100: 1 volume n. 241, vasando.

Barca austriaca *Comphill*, procedente de Antuerpia, entrada em 26 de setembro de 1898. — Manifesto n. 893.

Despacho sobre agua—Indo: 1 caixa n. 100, repregada.

Idem: 1 dita n. 133, idem.

Idem: 1 dita n. 141, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 39, idem.

Idem: 1 dita n. 116, idem.

Barca portugueza *Oliveira*, procedente do Porto, entrada em 28 de setembro de 1898. — Manifesto n. 908.

Armazem n. 14 — S 4 caixas, sem numero, repregadas.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

JO: 2 ditas, idem, idem.

VMM: 1 dita, idem, idem.

Vapor francez *Portugal*, procedente do Rio da Prata, entrado em 26 de outubro de 1898. — Manifesto n. 994.

Armazem n. 6—FL: 2 caixas ns. 155 e 156, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 157 e 153, idem.

JC: 5 ditas, sem numero, idem.

Vapor inglez *Herschel*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de outubro de 1898. — Manifesto n. 983.

Armazem n. 9 — CCC: 4 caixas ns. 23, 27, 30 e 48, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 31, 38 e 43, idem.

CFSJ: 1 dita n. 23, idem.

MJSC: 1 dita n. 405, idem.

SR: 1 dita n. 228, idem.

HHS: 1 dita n. 2.676, idem.

SMC: 1 dita n. 54, idem.

Idem: 1 dita n. 51, idem.

Idem: 1 dita n. 1.017, idem.

Idem: 1 dita n. 1.015, idem.

HG: 1 dita n. 6.669, idem.

LC—F: 1 dita n. 2.964, idem.

Idem: 1 dita n. 2.963, idem.

PCH: 1 dita n. 6.346, idem.

Idem: 1 dita n. 6.347, idem.

M—G—&—A: 1 dita n. 9.977, idem.

DCC: 1 dita n. 5.177, idem.

Idem: 1 dita n. 5.179, idem.

AFJ: 1 dita n. 2, idem.  
 FCC: 1 dita n. 54, idem.  
 M+C—C: 1 dita n. 2.425, idem.  
 PCH: 1 dita n. 6.343, idem.  
 Vapor inglez *Herculius*, procedente pe Nova York, entrado em 25 de outubro de 1898.—Manifesto n. 990.

Trapiche Mauá — QDC: 10 saccos, sem numero, com falta.  
 Idem: 10 ditos, idem, idem.  
 Idem: 10 ditos, idem, idem.  
 Idem: 10 ditos, idem, idem.  
 Idem: 2 ditos, idem, idem.  
 Idem: 2 ditos, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1898.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

## Dia 29

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de outubro de 1898.—Manifesto n. 977.

Armazem n. 10—CSC: 1 caixa n. 504, repregada.

CBC: 1 dita n. 9.722, idem.  
 JMC: 1 dita n. 78, idem.  
 HSC: 1 dita n. 254, idem.  
 AFCC: 1 dita n. 2.004, idem.  
 DFC—L: 1 dita n. 10.334, idem.  
 L—65—F—C: 1 dita n. 983, idem.  
 DFC—B: 1 dita n. 10.329, idem.  
 B—45—C—C: 1 dita n. 57, avariada e repregada.

MMR: 1 dita n. 2.009, idem.  
 RJ: 1 dita n. 6.524, idem.  
 C—100—B: 1 dita n. 2.386, idem.  
 HSC: 1 dita n. 258, idem.  
 BMB: 1 dita n. 1.303, idem.  
 HSC—C: 1 dita n. 7.591, idem.  
 T—5 A—C—C: 1 dita n. 2.768, avariada.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de outubro de 1898.—Manifesto n. 992.

Armazem n. 1—CCC: 1 caixa n. 7.336, repregada.

D—RB—Q: 1 dita n. 99, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 24 de outubro de 1898.—Manifesto n. 988.

Armazem n. 4—JD: 1 caixa n. 5.417, avariada.

JFCC: 1 dita n. 3.048, idem.  
 IEM: 1 dita n. 1.605, idem.  
 TAC—B: 1 dita n. 7.842, repregada.  
 MM—C: 1 dita n. 8.704, idem.  
 EL: 1 dita n. 10, idem.  
 VC: 1 dita n. 100, idem.  
 CD: 1 dita n. 115, idem.  
 GM: 1 dita n. 1.140, idem.

Despacho sobre agua—EM: 1 dita n. 1.492, idem.

Armazem n. 4—Chastel: 2 ditos sem numero, idem.

Armazem da Estiva—BC: 1 dita n. 1.091, idem.

JLB: 1 dita n. 481, idem.  
 Despacho sobre agua—CYH: 1 dita n. 5.078, idem.

Idem: 1 dita n. 5.075, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.074, idem.  
 C—M—C: 1 dita n. 4.068, idem.  
 PE—20: 1 dita n. 8.584, idem.  
 Armazem da Estiva—VCH: 1 dita n. 5.063, idem.

Idem: 3 ditos sem numero, idem.  
 Armazem n. 4—Buc. Guimarães & Irmãos: dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Herschel*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de outubro de 1898.—Manifesto n. 983.

Armazem n. 9—B—B: 1 caixa n. 246, repregada.

CPC: 1 dita n. 1.819, idem,  
 CMF—P: 1 dita n. 1, avariada.  
 HHS: 2 ditos ns. 2.679 e 2.677, repregadas.  
 LC—E: 2 ditos ns. 3.012 e 3.010, idem.  
 Armazem n. 9—MMC: 1 caixa n. 169, repregada.

Honorio Bicalho—MV: 1 chapa sem numero, quebrada.

OSC: 1 fardo n. 3.451, roto.  
 RAC: 1 barrica n. 265, avariada.

Idem: 1 dita n. 259, idem.  
 SMC—HC: 1 dita n. 110, repregada.  
 AMSCC: 1 dita n. 130, idem.  
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de outubro de 1898.—Manifesto n. 977.

Armazem n. 10—PBI: 1 caixa n. 26.702, repregada.  
 M—L—C—C: 1 dita n. 5.762, idem.  
 GSSC: 1 dita n. 204, idem.  
 SC—C: 1 dita n. 323, idem.  
 AMC: 1 dita n. 22.467, idem.  
 HSC: 1 dita n. 7.773, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada, faço publico que fica aberta na 2ª secção do quartel-general, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para concurso a uma vaga de alumno pensionista do Hospital de Marinha, devendo os candidatos satisfazer as condições exigidas pelo decreto n. 429, de 29 de maio de 1893, de combinação com as instrucções do decreto n. 3.722, de 24 de outubro de 1866 e que são as seguintes:

1ª, apresentação de attestados de bons costumes, passados pelos respectivos lentes;  
 2ª, approvação das materias que constituem o quarto anno medico.

O concurso constará de provas oral, escripta e pratica, que versarão sobre exame de doentes, applicação de aparelhos, etc.

Segunda secção do Quartel General da Marinha, 24 de outubro de 1898.—Dr. *Luis Carneiro da Rocha*, inspector de saude naval.

## Commissariado Geral da Armada

## CONCURRENCIA

Grupos ns. 4 e 5 (mantimentos para a Escola Naval e dietas para o Hospital de Marinha)

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do commissariado geral da armada, faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se no dia 5 do mez proximo vindouro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados, durante o futuro exercicio de 1899.

Os Srs. proponentes, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 948, de 1 de novembro de 1890, devem observar as seguintes disposições contidas no mesmo regulamento:

1.ª encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão, para ser apresentada ao Conselho Economico;

2.ª entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao Conselho Economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

3.ª exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobatorios de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto da casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos ser-lhes-hão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas. Ficam tambem prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital pelos mesmos preços por que proponham fornecer a este commissariado.

Commissariado Geral da Armada, 27 de outubro de 1898.—*Luis de Santa Catharina Baptista*, secretario interino.

## Fabrica de Cartuchos do Realengo

De ordem do Sr. coronel director fica aberta na secretaria desta fabrica, durante o prazo de 30 dias a contar de 13 do corrente, das 9 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso afim de serem definitivamente preenchidos os logares de amanuense.

De accordo com o art. 9º do regulamento approvedo pelo decreto n. 2.956, de 27 de julho de 1898, os candidatos deverão exhibir no acto da inscripção, documentos em que provem ter idade superior a 20 annos e bom comportamento, mostrando em concurso as seguintes habilitações: boa letra, conhecimento da lingua vernacula, de arithmetica até proporções inclusive e de escripturação mercantil, preferindo-se, satisfeitas essas condições, os que tiverem serviços militares.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos do Realengo, 10 de outubro de 1898.—O secretario, capitão *Bonifacio Gomes da Costa*.

## Intendencia da Guerra

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, A. Ferreira Neves & Comp., Azevedo Alves & Carvalho, José Ignacio Coelho & Comp., Guilherme Bastos & Comp., E. Alaphilippe & Comp., Rodrigo Vianra, Antonio Fernandes Ribeiro e A. Guimarães & Comp., são convidados a comparecer na Secretaria desta Intendencia afim de assignar o contracto dos artigos que lhes foram accetios e manufactura de outros, em sessão de 27 de setembro proximo passado, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que o deixar de fazer até o dia 1 de novembro proximo futuro, sendo porém ampliado esse prazo até o dia 8 do mesmo mez sómente para os contractos de manufactura.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 29 de outubro de 1898.—*Artindo de Souza*, servindo de secretario.

## Laboratorio do Campinho

## Venda de um boi

No dia 4 de novembro futuro, ao meio dia, vender-se-ha no Laboratorio do Campinho, em hasta publica, um boi, que foi julgado inutilisado para o serviço de tracção.

Laboratorio do Campinho, 27 de outubro de 1898.—O secretario, *Vasconcellos*.

## Estrada de Ferro Central Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA, DURANTE O ANNO DE 1899.

De ordem da directoria se faz publico que no dia 31 de outubro proximo futuro, a 1 hora da tarde, receber-se-hão propostas para o fornecimento de 120.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para consumo da estrada, durante o anno proximo futuro.

Cada proposta será acompanhada do recibo de deposito, como caução, da quantia de 5.000\$, previamente feito na thesouraria da estrada, caução esta que revertirá para seus cofres, si, preferida sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição no dia e hora acima indicados, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão abertas e lidas em suas presenças.

As bases para o contracto são as que teem sido publicadas em edital de 6 de agosto proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de setembro de 1898.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MATERIAES DE PREDIOS DEMOLIDOS**

De ordem da directoria se faz publico que ás 11 horas do dia 31 do corrente se receberão propostas para compra dos materiaes usados, provenientes dos predios demolidos para alargamento do leito da estrada entre as estações Central e S. Diogo e construção do ramal para ligar a estação marítima á linha principal, materiaes aquelles que consistem em cerca de 100.000 telhas concavas, caibrcs, ripas, esquadrias etc. e se acham no pateo da estação de S. Christovão, onde podem ser vistos a qualquer hora do dia, e se vendem no estado em que se acharem, com a condição de serem removidos dentro de 15 dias contados da data da acceitação da proposta.

Os proponentes deverão fazer préviamente uma caução de 300\$ na Thesouraria da Estrada para garantia do pagamento por aquelle que mais vantagens offerecer, e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que deverão estar em envolveros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem acceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades deverão ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de outubro de 1898.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**ELEVAÇÃO DE 30 % NA TARIFA DO MINERIO DE MANGANEZ**

De ordem da directoria se faz publico que, em cumprimento do determinado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 125, de 18 do corrente, fica elevada de 30 % a tarifa do minerio de manganes.

Esta medida começará a vigorar no dia 1 de novembro proximo futuro.

Escriptorio da 3ª divisão, 25 de outubro de 1898.— *J. Rademaker*, sub-director da contabilidade.

**Directoria Geral dos Correios**

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA DE LINHO IMPERMEAVEL**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que fica prorogada até o dia 5 de novembro proximo a concorrência aberta em 3 de setembro findo para o fornecimento de lonas a esta repartição, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 18 daquelle mez.

As propostas serão recebidas até o citado dia 5 de novembro, effectuando-se a abertura no mesmo dia á 1 hora da tarde.

Sub directoria dos Correios, Capital Federal, 29 de outubro de 1898.— O sub-director, *Felicio Gonzaga*.

**Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro**

**CONCURSO**

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes supplentes, a effectuar-se no dia 20 de novembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vaccinado, ter bom procedimento e conhecer as línguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferéncia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho-linear, escriptu-

ração mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3º, do regulamento vigente.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os. (Art. 394, § 6º do regulamento.)

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394, § 7º, do regulamento.)

1ª secção, 17 de outubro de 1898.— O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

*N. 2. 669—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para novo systema e apparelho de lavar café em cereja, separando-o ou expurgando-o das pedras e torrões, denominado «Maravilha», systema Moura, invenção do capitão Alexandre Marcondes de Moura Machado e do Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Costa, o 1º morador em Araraquara e o 2º morador em Jaboticabal (Estado de S. Paulo).*

A invenção tem por objecto um apparelho destinado a lavar e a separar completamente o café das pedras, terras, etc., que traz consigo da lavoura, por meio de correntes de agua combinadas, á acção das quaes é submettido.

Nos desenhos annexos que representam, a titulo de specimen, um apparelho realizando o principio da invenção: a fig. 1 é uma elevação seccional do conjunto do apparelho pela linha *a b* da fig. 3; a fig. 2, uma vista de frente com a bica de descarga cortada por *e f* da fig. 4; a fig. 3, uma vista em plano em secção por *g h* da fig. 1, e a fig. 4 uma secção em elevação pela linha *c d* da fig. 2. As figs. 5 e 6 representam, respectivamente, de frente, parte em secção, e de lado, em secção por *m n* da fig. 5, uma fórmula modificada do apparelho. A fig. 7 é uma vista em plano do conjunto de um apparelho disposto para funcionar junto a um terreiro.

Um tubo vertical *A* comunica lateralmente com um tubo *B*, por meio de um conducto *C* e se acha também ligado lateralmente a uma bica *c* por um receptaculo *c'* em forma de moega, de fundo *l* inclinado, que desemboca no tubo *A* por um orificio *m*.

Na sua parte inferior fechada o tubo *A* é dotado de um orificio lateral *s* e de sua parte superior se projecta lateralmente uma bica de descarga *F*. O tubo *B* comunica pela sua extremidade superior com uma bica de alimentação de agua *d* provida de um registro regulador *d'*. Os diversos elementos do apparelho podem occupar relativamente uns aos outros qualquer posição conveniente.

O apparelho que acabamos de descrever (que denominamos typo n. 1) é combinado para produzir um trabalho continuo, requer para seu funcionamento uma certa quantidade de agua; quando esta, porém, é diminuta necessita a adopção de uma marcha intermitente em vista da qual modificamos a columna *A*; substituindo sua parte inferior por uma caixa de deposito *D*, como indicado figs. 5 e 6, dotada de um orificio *p*, que permanece fechado, abrindo-o tão somente quando é necessario parar o apparelho para esvasiar o deposito das pedras, areias, terras, etc., que alli forem-se juntando. O apparelho provido da caixa de deposito constitue o typo n. 2.

Modo de funcionar—Estando os orificios *s* e *p* respectivamente abertos e fechado, conforme se trata de um apparelho do typo n. 1 ou um do typo n. 2, deixa-se correr ao mesmo tempo agua nas duas bicas *c e d*, sendo a quantidade fornecida pela primeira apenas a necessaria para fazer rodar o café.

Equilibradas as duas correntes que interiormente movem-se como mostram as flechas, o café é posto na parte mais larga da bica *c* (fig. 7), e desce auxiliado pela agua e

pelo declive da bica, seguindo a direcção indicada e n traços pontuados fig. 1, e encontra em *j* um maior volume de agua que o choça depois de lhe ter imprimido um movimento de rotação muito forte, lavando o café e livrando-o das pedras, que então se afundam; a pressão occasionada pelo encontro das duas correntes produz o refluxo que obriga o café a subir á tona, sendo depois expellido do apparelho pela bica *F*, que o despeja sobre uma tela de arame inclinada *H*, de onde rola para o terreiro prompto a secçar. A agua que traz o café escoo-se pelo plano em declive *k* para a valleta *R* e as pedras ou escoam-se juntamente com a agua pelo orificio *s* no typo n. 1, ou ficam depositadas na caixa no typo n. 2.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo systema e apparelho de lavar café em cereja, separando-o ou expurgando-o das pedras e torrões, denominado «Maravilha», systema Moura:

1º, um cano vertical no qual o café a tratar é trazido por uma corrente de agua que se encontra com uma segunda corrente de maior volume e velocidade, entrando no mesmo tubo por um orificio inferior ao da entrada da primeira corrente;

2º, com o cano da reivindicação 1ª a combinação: a) de uma bica e um receptaculo de fundo inclinado, pelo qual o café é introduzido por uma corrente de agua no cano, por um orificio lateral ao mesmo; b) de uma bica como *d* dotada de um registro regulador, um cano como *B* e um conducto como *C*, trazendo no tubo *A* uma corrente de maior volume e pressão que a corrente já mencionada; c) de uma bica como *F* de descarga de agua e do producto lavado e separado;

3º, o cano *A*, prolongado abaixo do seu orificio de comunicação com o conducto *C*, tapado na sua extremidade inferior e dotado alli de um orificio de sahida das materias separadas do café, constituindo essa disposição o apparelho de marcha continua, denominado typo n. 1;

4º, o cano *A* prolongando-se abaixo do seu orificio por uma caixa de deposito, dotada de um orificio que se abre sómente quando é necessario esvasiar a caixa, constituindo essa disposição o apparelho de marcha intermitente denominado typo n. 2;

5º, a combinação do apparelho com um canal de alimentação de agua, deposito de café, plano inclinado de tecido metallico ou de grades, como indicado fig. 7.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1898.— Como procuradores, *Jules Géraud & Lockerc*.

**ANNUNCIOS**

**Companhia Industrial do Rio de Janeiro**

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 31 do corrente, ao meio-dia, no salão do Banco Commercial Paulista, á rua da Alfandega n. 20, para eleger um director e resolver sobre assumptos que importam em reforma de estatutos; e, finalmente, sobre a emissão de um emprestimo, por meio de obrigações ao portador, caso assim julgarem oportuno.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1898.— O presidente da companhia, *Horacio Guimarães*.

**Nova Fabrica Rinck**

**SOCIEDADE ANONYMA**

Achando-se subscripto todo o capital, convidado os Srs. subscriptores a se reunirem no dia 31 do corrente mez, ao meio dia, na casa n. 28 rua Primeiro de Março, escriptorio n. 5, afim de ter logar a assembléa geral de constituição da referida sociedade.

Rio, 28 de outubro de 1898.— O incorporador, *Barão de Ibirocahy*.